



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

APROVO e PUBLIQUE-SE  
Em, \_\_\_\_/\_\_\_\_/2022

**EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº. 012/2022-CPL/SEINF/GEA**

**PROCESSO PRODOC Nº 00038.0143.2022.0018/2022-GAB /SEINF.**

**PROCESSO SIGA Nº 00015/SEINF/2022**

**OBRA: CONSTRUÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO COMPLEXO BOMBEIRO ZONA NORTE, NO MUNICÍPIO DE MACAPÁ/AP.**

**PREÂMBULO**

A Secretaria de Estado da Infraestrutura – SEINF, através de sua Comissão Permanente de Licitação, designada pela **Portaria nº. 084/2022-SEINF**, torna público para o conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade Tomada de Preços, art. 23, inciso I, alínea “b” tipo menor preço global, subordinando-se a forma de execução indireta, pelo regime de empreitada por preço global. Respaldo Legal art. 37, inciso XXI da Constituição Federal, art. 45, § 1º, inciso I, combinado com o art. 10, inciso II, alínea “a” da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, em conjunto com a Lei nº 123/2006 e Lei Complementar nº 044/2007, com Art. 44 e incisos da Portaria Interministerial MPOG/MG/CGU nº 424/2016, de 30/12/2010, observadas as normas estabelecidas no presente Edital e em seus anexos.

**1. OBJETO DA LICITAÇÃO:**

A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada na área da Construção Civil para execução das obra de: **CONSTRUÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO COMPLEXO BOMBEIRO ZONA NORTE, NO MUNICÍPIO DE MACAPÁ/AP.**, de acordo com o Projeto Arquitetônico, de Engenharia, Elétrico, Hidráulico, etc, Projeto Básico, Executivo, Especificações Técnicas, Planilha Orçamentaria e Cronograma Físico Financeiro, CPU, etc, que, passam a fazer parte integrante deste Edital, os quais poderão ser examinados e/ou adquiridos pelas empresas interessadas em participar do Certame, na sala da CPL/SEINF, sito à Av. FAB nº 1276, Centro. Referido edital e anexos serão fornecidos aos interessados, em mídia digital (pen drive ou CD), sem custo para as empresas.

**2. FONTE DE RECURSOS**

Conforme estabelecido no art. 23, Inciso I, alínea “b” da Lei nº 8.666/93, os recursos orçamentários para a execução da obra/serviços objeto desta Licitação no valor máximo de **R\$ 351.845,00 (Trezentos e cinquenta e um mil, oitocentos e quarenta e cinco reais)**, será custeada com recursos do **Programa de Trabalho: 15.451.0030.1042– Fonte: 103 e 3.101; Elemento de Despesas 4490.51, conforme Parecer nº 116/2022 – ADINS/SEINF.**

**3. DATA, HORA E LOCAL DA REALIZAÇÃO DO CERTAME:**

3.1. A sessão de abertura do certame, que se refere o presente Edital, realizar-se-á **no dia 28/06/2022, às 09:00 (nove) horas**, na Sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação, situada na av. FAB nº. 1276 Centro, em Macapá/AP, ocasião em que, os interessados farão entrega dos documentos relacionados neste Edital, referentes à **HABILITAÇÃO**



**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**E PROPOSTA**, pessoalmente, ou através de Procurador, devidamente credenciado, cujo instrumento procuratório, se particular, deverá apresentar reconhecimento da firma do outorgante no cartório competente.

3.2. Se no dia supracitado não houver expediente, o recebimento e o início da abertura dos envelopes “**DOCUMENTAÇÃO**” e “**PROPOSTA**” referentes a esta Tomada de Preços serão realizados no primeiro dia útil subsequente de funcionamento da Secretaria de Estado da Infraestrutura-SEINF.

#### **4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NESTA LICITAÇÃO**

4.1. Respeitadas as demais condições normativas e as constantes deste Edital e seus Anexos, **poderá participar** desta licitação qualquer pessoa jurídica legalmente estabelecida no País e que atenda às exigências deste Edital e seus anexos.

4.2. As empresas que estiverem em processo de recuperação judicial; devem comprovar com a apresentação da Certidão Positiva;

4.2.1. Caso apresentem a Certidão Positiva de recuperação Judicial, caberá ao órgão processante através da sua Comissão de Licitação diligenciar no sentido de aferir se a empresa em recuperação já teve seu plano de recuperação acolhido judicialmente, na forma do Art. 58 da Lei nº 11.101, de 20015;

4.2.2. Caso a empresa postulante à recuperação não obteve ainda o acolhimento judicial do seu plano, não há como demonstrar sua viabilidade econômica, não devendo ser habilitada no certame licitatório;

4.2.3. O mero despacho de processamento do pedido da recuperação judicial, com base no art. 52 da Lei nº 11.101, de 2005, não será aceito por não demonstrar que a empresa em recuperação possua viabilidade econômica-financeira.

#### **4.3. Não poderá participar direta ou indiretamente desta licitação:**

4.3.1. Empresa declarada inidônea por órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal;

4.3.2. Empresa suspensa de licitar e contratar com o Estado do Amapá;

4.3.3. Empresa com decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial;

4.3.4. Empresa submetida a concurso de credores, em liquidação ou em dissolução;

4.3.5. Empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Edital;

4.3.6. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º, da Lei nº 8.666/1993;

4.3.7. Pessoa jurídica da qual o autor do projeto básico seja administrador, sócio com mais de 5% (cinco por cento) do capital volante, controlador, gerente, responsável técnico ou subcontratado, ou;

4.3.8. Empresas que estejam que estejam impedidas de contratar com a Administração Pública, em razão de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do artigo 72, inciso XI e parágrafo 8º, incisos I a IV, da Lei nº 9.605/1998;

4.3.9. A vedação para o conveniente de estabelecer para o conveniente de estabelecer contrato ou convênio com entidades impedidas de receber recursos federais, conforme transcrito no inciso II do art. 6º do Decreto Federal nº 6.170, de 25/07/07 (incluído pelo Decreto nº 8.244/2014);

4.3.10. Consultas ao TCU, CEIS e CNIA podem ser emitidas em um único documento de forma conjunta, por meio do sítio do TCU pelo link: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>.

**Observação:** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seus sócios, conforme artigo 12, da Lei nº 8.429, de 1992. Constatada a existência de alguma restrição, a licitante não poderá participar direta ou indiretamente desta licitação, por falta de condição de participação.

4.4. Nenhuma licitante poderá participar desta licitação com mais de uma PROPOSTA DE PREÇO;

4.5. No presente feito licitatório somente poderá se manifestar, em nome da licitante, a pessoa por ela credenciada;

4.6. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma licitante junto à SEINF/AP nesta licitação, sob pena de exclusão sumária das licitantes representadas.



**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

4.7 A participação na presente licitação implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital e de seus Anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

## **5. DO CREDENCIAMENTO**

5.1 Os licitantes que desejarem manifestar-se durante as fases do procedimento licitatório deverão estar devidamente representados por:

5.2 **TITULAR DA EMPRESA LICITANTE**, devendo apresentar cédula de identidade ou outro documento de identificação oficial, acompanhado de: Registro Comercial no caso de empresa individual, Contrato Social ou Estatuto em vigor, no caso de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, dos documentos de eleição de seus administradores: Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e Ata de Fundação e Estatuto Social em vigor, com a Ata da Assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, no caso de sociedades cooperativas: Sendo que em tais documentos devem estar constar expressos poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura:

5.3 **Representante Designado pela empresa licitante**, que deverá apresentar instrumento particular de procuração ou outro documento equivalente, com poderes para se manifestar em nome da empresa licitante em qualquer fase da licitação, acompanhado de documento de identificação oficial, **cópia da Carteira de Identidade, CPF ou outro documento equivalente**.

5.4 Cada licitante poderá credenciar apenas um representante.

5.5. Cada credenciado poderá representar apenas um licitante.

5.6. Poderá representar o licitante qualquer pessoa habilitada nos termos do estatuto ou contrato social, mediante instrumento de procuração público ou particular ou credenciamento.

5.7. A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento não impedirá a participação do licitante no presente certame, porém impedirá o seu representante de se manifestar durante a sessão.

## **6. RETIFICAÇÕES E ESCLARECIMENTOS QUANTO AO EDITAL**

6.1. A licitante deverá examinar todas as instruções, condições, projetos, exigências, normas e especificações contidas neste Edital e seus anexos.

6.2 Os interessados poderão solicitar à Comissão Permanente de Licitação, até 5 (cinco) dias úteis antecedentes ao dia da abertura do certame, quaisquer esclarecimentos e informações através de cartas ou ofícios, que serão respondidos por escrito e encaminhados pelas mesmas vias a empresa interessada, dentro do prazo legal, antes da audiência da abertura do certame.

### **6.3. Retificação do Edital**

6.3.1. Em qualquer ocasião antes da data do recebimento das propostas, a SEINF poderá, por sua iniciativa ou em consequência de impugnações recebidas, modificar textos de documentos desta licitação. Somente haverá reabertura de prazo se essas mudanças implicarem em alteração da proposta.

### **6.4 - Impugnações do Edital**

6.4.1. As impugnações perante a Comissão dos termos do Edital, quanto a possíveis falhas ou irregularidades, poderão ser feitas por qualquer cidadão ou licitante, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a CPL/SEINF julgar e responder a impugnação, por escrito, até 3 (três) dias úteis da abertura do Certame.



**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

6.4.2. Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

6.4.3 Não serão recebidos recursos, pedidos de reconsideração e impugnações interpostos através de "fac-símile" ou e-mail

**7. APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA FINANCEIRA.**

7.1 No dia, hora e local indicado neste Edital as empresas interessadas apresentarão a documentação exigida observando o seguinte:

7.1.1. Na habilitação, os documentos deverão ser redigidos em português, digitados ou impressos por processo eletrônico, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas, com carimbo padronizado e assinatura do responsável pela empresa, nas declarações (anexos), ou outros documentos onde seja necessário.

7.1.2. As propostas e seus anexos (ORÇAMENTO, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, BDI, ENCARGOS SOCIAIS, CPU), deverão estar carimbadas e assinadas e/ou rubricadas em todas as vias, pelo (s) responsável (eis) da empresa, sócio, Diretor ou Gerente e pelo (s) responsável (eis) técnico (s) da mesma.

7.1.3. Devem ser colocados o índice e a numeração das folhas, apresentando ao final um termo de encerramento para a habilitação e outro para a proposta financeira, conforme modelo **do anexo I**, onde conste o número de folhas que compõem a documentação de habilitação e da proposta com seus anexos. A numeração da documentação e da proposta deverão ser distintas.

7.2 Os Documentos relativos a Habilitação deverão conter a razão social, o endereço com CEP, telefone, "fax" e e-mail da licitante e o número desta licitação. **Quando apresentados em cópias reprográficas, deverão estar devidamente autenticados através de cartório competente ou por servidor da Administração, CPL**, (neste caso as empresas deverão apresentar os originais e cópias da documentação para conferência, até 03 (três) dias antes da data marcada para a sessão de abertura da licitação).

7.3 A apresentação dos documentos deverá ter a ordem estabelecida neste Edital, encadernadas no formato A4, dentro de envelopes devidamente numerados.

7.4 Não será aceito nenhum protocolo de entrega em substituição aos documentos relacionados neste Edital.

7.5 Cada envelope deverá estar identificado e conter, externamente, os seguintes dizeres:

**ENVELOPE "1" - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA-SEINF  
TOMADA DE PREÇOS Nº. 00 /2022-CPL/SEINF/GEA**

LICITANTE: .....

CNPJ: \_\_\_\_\_

**ENVELOPE "2" - PROPOSTA FINANCEIRA**

**À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA-SEINF  
TOMADA DE PREÇOS Nº. 00 /2022-CPL/SEINF/GEA**

LICITANTE: .....

CNPJ: \_\_\_\_\_

**8. HABILITAÇÃO - ENVELOPE "A"**



**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

No envelope “A” – **HABILITAÇÃO**, as licitantes deverão apresentar documentos especificados neste Edital, 01 (uma) via, separadamente, autenticadas em Cartório competente ou por servidor da Administração (CPL), conforme o subitem 7.2.

### **8.1. DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO JURÍDICA**

8.1.1. Certificado de Registro Cadastral, emitido pela Procuradoria Geral do Estado do Amapá, através da Central de Licitações e Contratos.

8.1.2. **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, acompanhado de todas as alterações ou a consolidação, acompanhada, se houver, de alterações posteriores devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, (Diretoria, Conselho de Administração e Conselho Fiscal).

8.1.3. Cópias da Carteira de Identidade e CPF(MF) dos sócios, constantes na última alteração contratual ou consolidação.

8.1.4. Atestado fornecido pela Secretaria de Estado da Infraestrutura-SEINF, informando sobre Obrigações Contratuais e Situação Vigente da licitante, devendo o mesmo ser solicitado até 3 (três) dias úteis anteriores a data da licitação.

8.1.5. Declaração de Enquadramento de ME ou EPP, fornecida pela Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

8.1.6. Declaração, sob as penas da Lei, que a empresa cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da LC nº 108/2018, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 17 a 26 da LC nº 108/2018, inexistindo impedimentos previstos no § 6º do artigo 3º da referida Lei (**vide modelo anexo II**)

### **8.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

As licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:

8.2.1. Certidão de Registro e Quitação do Conselho Regional de Engenharia - CREA e/ ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, **Pessoa Física, e Pessoa Jurídica** da Matriz ou Filial da **licitante**, comprovando atividade relacionada com o objeto da presente licitação e respectivos **responsável(eis) técnico(s)** que atuará(ão) na execução da obra.

8.2.2. Comprovação da licitante de que dispõe de responsável(eis) técnico(s), na data de abertura das propostas, **profissional(ais)** de nível superior (de acordo com a exigência dos serviços), **Engenheiro Civil ou Arquiteto**, reconhecido(s) pelo CREA e/ ou CAU, detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade técnica, devidamente registrado(s) no CREA e/ ou CAU de qualquer região do Território Nacional onde os serviços foram executados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, acompanhados(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, expedidas por

estes Conselhos, que comprove(m) ter o(s) profissional(is), executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, para empresas privadas, serviços/obras com características equivalentes ou superiores, limitadas estas exclusivamente as parcelas da obra de maior relevância técnica e/ou valor significativo do objeto da licitação, considerando;

- a) Construção de reservatório metálico cilíndrico para sistema de abastecimento de água, com capacidade de armazenamento mínimo de 30.000 litros;**
- b) Poço com revestimento de tubo geomecânico de 55 metros de profundidade.**

8.2.3. A comprovação de vínculo profissional se fará com a apresentação do contrato social da licitante em que conste o profissional como sócio ou do contrato de prestação de serviço firmado pelas partes, de cunho de permanência, sem natureza eventual ou precária, conformidade com a legislação civil comum. (Acórdão nº 2.297/2005 – Plenário/TCU) e reconhecidos em Cartório.



**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

8.2.4. Com relação à observação anterior, não será permitida a apresentação de um mesmo profissional como responsável técnico, por mais de 01 (uma) empresa no Certame.

8.2.5. Comprovação de **Capacidade Técnico Operacional**, em nome da empresa, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução de serviços/obras com características semelhantes ao desta licitação, tenham executado as parcelas de maior relevância técnica, considerando:

- a) **Construção de reservatório metálico cilíndrico para sistema de abastecimento de água, com capacidade de armazenamento mínimo de 30.000 litros;**
- b) **Poço com revestimento de tubo geomecânico de 55 metros de profundidade.**

8.2.6. Não serão admitidos atestados de empresa subcontratada da licitante e de serviços inacabados ou executados parcialmente.

8.2.7. Declaração indicando o(s) nome(s), e nº do registro na entidade profissional competente do(s) responsável(eis) técnico(s) que acompanhará(ão) a execução dos serviços de que trata o objeto desta Tomada de Preços, (**Anexo III**).

8.2.8. Declaração da empresa em papel timbrado, informando sobre as instalações físicas, equipamentos, aparelhamento e de todo o pessoal técnico, adequados e disponíveis para a realização dos serviços, não é necessário relacionar, se houver questionamento, serão feitas diligências para comprovação, (**Anexo IV**).

8.2.9. Declaração de que a empresa licitante está apta a realizar a prestação dos serviços imediatamente após a assinatura do contrato (**Anexo V**).

8.2.10. **Declaração de Visita Técnica**, não havendo obrigatoriedade de Visita Técnica por parte do órgão, a empresa licitante, neste caso, é obrigada a apresentar declaração formal carimbada e assinada pelo responsável técnico, e pelo responsável legal da empresa, onde conste nome do objeto, modalidade e número do procedimento licitatório, sob as penalidades da lei, que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, e sobre o local do serviço, assumindo total responsabilidade por esta declaração, ficando impedida, no futuro, de pleitear por força do conhecimento declarado, quaisquer alterações contratuais, de natureza técnica e/ou financeira (**Anexo VI**).

8.2.11. O nome do responsável técnico indicado deverá constar dos atestados de responsabilidade técnica apresentados para qualificação técnica da licitante.

8.2.12. O(s) Profissional(is) acima referido(s) poderá(ão) ser substituído(s) por outro(s) de experiência equivalente ou superior, detentor(es) de atestado de responsabilidade técnica devidamente registrado no CREA e/ ou CAU, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

8.2.13. Declaração da licitante em papel timbrado (**Anexo VII**) comprovando que recebeu todos os documentos necessários ao cumprimento do objeto desta Tomada de Preços, tais como, plantas, memoriais, projetos e planilhas eletrônicas.

8.2.13.1. Recibo de retirada do edital fornecido pela Comissão de Licitação, cujos anexos serão fornecidos em mídia digital (pen drive ou CD) somente o Edital, planilha de preços, cronograma físico financeiro, composições de custo unitário e especificações técnicas, quanto aos projetos arquitetônicos, elétricos, hidráulicos, estruturais e fundações, e outros, serão fornecidos em cópias reprográficas, conforme determina o § 5º do art. 32 da Lei nº 8.666/93.

8.2.13.2. Se por qualquer motivo o referido recibo de retirada não estiver junto à documentação, será considerado, para fins de licitação, se houver a segunda via em poder da Comissão Permanente de Licitação.

8.2.13.3. Declaração de Elaboração Independente da Proposta expedida pela licitante, conforme o **ANEXO VIII**.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**8.2.13.4. As empresas optantes pelo Simples Nacional, deverão apresentar a DECLARAÇÃO DE FATURAMENTO dos últimos 12 (doze) meses, junto com a documentação de Habilitação.**

8.2.13.5. Solicita-se que as licitantes grifem com caneta marca texto, de cor, as parcelas de maior relevância e valor significativo solicitados no Edital e, que constem nos Atestados de Capacidade Técnica.

**8.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

8.3.1 Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial ou Certidão Judicial Cível Negativa, expedida pelo Distribuidor de Juízo da sede da empresa licitante, até no máximo 90 (noventa) dias anteriores à data de abertura da presente Licitação.

8.3.2 Balanço Patrimonial, Abertura, Encerramento e Demonstrações Contábeis do **último exercício financeiro (2021)**, incluindo Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), apresentados na forma da lei, acompanhado da Certidão de Regularidade Profissional (Pessoa Física) do Contador e da Certidão de Regularidade Profissional que acompanha o Balanço Patrimonial (**Decreto Estadual nº 0935 de 22/03/2017**), que comprovem a boa situação financeira da empresa.

**8.3.3 Balanço** de Abertura na forma da Lei, no caso de empresas recém-constituídas;

8.3.4 As empresas interessadas em participar do certame licitatório, deverão efetuar **Garantia de Participação** no valor correspondente a **1% (um por cento)** do valor estimado desta licitação, ou seja, no valor **R\$ 351.845,00 (Trezentos e cinquenta e um mil, oitocentos e quarenta e cinco reais)**, acompanhado do comprovante de RECIBO DE QUITAÇÃO INTEGRAL DE DÉBITOS do Seguro Garantia, terá que estar acompanhado da Respectiva Apólice referente a garantia de participação.

8.3.5. A Garantia poderá ser oferecida por quaisquer das modalidades previstas no Parágrafo 1º do artigo 56 da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações. Caso a Garantia seja realizada através de depósito (dinheiro), deverá ser efetuada em nome do Governo do Estado do Amapá/GEA, **Depósito de Cauções, Agência 3575-0, Conta 11.780-3, Banco do Brasil**, a licitante poderá optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

- a) caução em dinheiro;
- b) seguro garantia;
- c) fiança bancária.

8.3.6. A garantia de participação vigorará pelo prazo da validade da proposta, que será de no mínimo **60 (sessenta) dias**, a contar da data de apresentação da proposta, devendo ser prorrogada pela licitante vencedora, por solicitação da SEINF, até a data da assinatura do contrato.

8.3.7. A desistência da licitante habilitada ou durante a fase de habilitação acarreta a perda da Garantia de Participação em favor da SEINF.

**8.3.8. Garantia de Participação será devolvida:**

8.3.1. As licitantes não habilitadas, juntamente com a Proposta Financeira, devidamente lacrada, até 05 (cinco) dias úteis contados da publicação da inabilitação.

8.3.2. À licitante vencedora desta licitação em até 5 (cinco) dias após a apresentação da caução de garantia do contrato.

8.3.3. Às demais licitantes em até 05 (cinco) dias após a assinatura do contrato pela licitante vencedora.

8.3.3.4. A todas as licitantes, quando a licitação for revogada ou anulada, nos termos deste edital e da legislação pertinente.

**8.4. DOS COMPROMISSOS ASSUMIDOS**

8.4.1. Com fundamento no **art. 31, § 4º, da Lei nº 8.666/93**, em consonância com o **Decreto Estadual nº 0935 de 22/03/2017**, a licitante, sob pena de inabilitação, deverá apresentar Declaração em papel timbrado,



**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

carimbada e assinada pelo representante legal da empresa, do(s) compromisso(s) contratual (ais) contraído(s) pela proponente, com órgãos Federais, Estaduais e Municipais no Estado do Amapá-AP, e/ou da sede da licitante, informando, no mínimo, o(a) contratante, nº. do Contrato(s), objeto e saldo financeiro dos serviços ainda não medidos no(s) Contratos(s).

8.4.2. Declarar, sob as penalidades da Lei, se for o caso, que a empresa licitante não se enquadra na exigência do item 8.4.1, esta Declaração deverá ser emitida em papel timbrado, carimbada e assinada por seu representante legal.

### **8.5. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

8.5.1 Prova de inscrição da licitante no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), datada de no máximo 90 (noventa) dias anteriores a data da licitação.

8.5.2 Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros/Certidão Negativa de Débito-CND, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.

8.5.3 Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Estaduais e de Dívida Ativa do Estado, expedida pela Procuradoria Geral do Estado.

8.5.4 Certidão Negativa de Tributos Municipais, expedida pela Coordenação de Arrecadação, Tributação e Fiscalização-CATF, da Prefeitura do Município.

8.5.5 Certidão Negativa de Execução Fiscal, expedida pela Procuradoria Geral do Município.

8.5.5.1. Quando o Município sede da licitante não expedir a certidão do item 8.4.7, a empresa deverá emitir declaração informando sobre o fato.

8.5.6 Certidões de Regularidade Distrital (se for o caso).

8.5.7 Certificado de Regularidade do FGTS-CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal.

8.5.8 As certidões exigidas deverão estar dentro dos prazos de validade nelas constantes ou, não havendo deles menções, devem corresponder ao prazo máximo de expedição de 60 (sessenta) dias anteriores à data de apresentação da Habilitação e Proposta, exceto as que possuem sua validade.

8.5.9 A licitante apresentará a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT, em atendimento a Lei nº 12.440/2011, do TST.

8.5.10 Serão aceitas Certidões Positivas com Efeito de Negativas.

8.5.11 Havendo alguma restrição na comprovação da Regularidade Fiscal e trabalhista, (somente as certidões), será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006, em conjunto com a Lei complementar nº 0104 de 18 de julho 2017, que deu nova redação ao Art. 28, inciso X da Lei Complementar nº 089/2015, com Lei Complementar nº 108 de 08 de janeiro 2018 e sua alteração, aplicando-se tal procedimento, somente para as Microempresas-ME e Empresas de Pequeno Porte-EPP.

### **8.6. OUTROS DOCUMENTOS+**

8.6.1. A licitante deverá apresentar conforme o **Anexo IX**, declaração de atendimento a **Recomendação Conjunta nº 001/2018-MPT/PJIJ/MCP-PJIJ/STN**, que possui em seu quadro de pessoal, empregado, na **condição de menor aprendiz**, sendo maior de 14 (quatorze) e menor de 18 (dezoito) anos, conforme determina o Art. 429, da CLT, o Decreto nº 8.740/2016, em conformidade com o Decreto nº 5.598/2005, Art. 23 "A", "Caput", que autoriza a chamada **'COTA SOCIAL' ou Cota de Aprendizagem**.





**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

8.6.2. Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação, conforme modelo de declaração constante do **Anexo X**.

8.6.3. A licitante deverá apresentar declaração, conforme **Anexo XI** de que não possui em seu quadro de empregados (s) servidores públicos Ativos da Contratante, empregado de Empresa Pública ou de Sociedade de Economia Mista, exercendo funções de Gerência, Administração ou Tomada de Decisão

## 9. PROPOSTA FINANCEIRA - ENVELOPE “B”

No envelope “B” – **PROPOSTA**, as licitantes apresentarão suas propostas (ORÇAMENTO e CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO) digitadas ou computadorizadas, em papel timbrado, em 01 (uma) via, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, carimbadas e assinadas em todas as suas páginas pelo Responsável Técnico (Nível Superior) pela obra, na forma da lei, e pelo representante legal da empresa, devidamente identificados. No carimbo do Responsável Técnico deve conter, nome da empresa, nome do responsável, registro e visto no CREA/CAU. **Como também, a empresa terá que apresentar no envelope “B” uma cópia em mídia digital (CD), de sua proposta de preços e anexos.**

### 9.1. A proposta financeira deverá conter obrigatoriamente:

- a) Índice da documentação;
- b) Carta de apresentação da Proposta Financeira, conforme modelo do **Anexo XII**, ou modelo próprio;
- c) Planilha de Preços Unitários, a qual poderá ser preenchida de acordo com o modelo oficial constante no **Anexo XIII**, ou modelo próprio, desde que contenha todas as informações constantes da planilha da SEINF;
- d) Composição dos preços unitários;
- e) Composição de Encargos Sociais e Trabalhistas (**Anexo XIV**), adequada à política de utilização de mão-de-obra, de acordo com a Planilha da SEINF constante as **folhas nº \_\_\_\_** do processo;
- f) Composição da Taxa de B.D.I - Benefícios e Despesas Indiretas (**Anexo XV**), acompanhada de composição auxiliar para os impostos, de acordo com a Planilha da SEINF constante as **folhas nº \_\_\_\_** do processo
- g) Cronograma físico-financeiro (**Anexo XVI**)

#### h) Não serão admitidas:

- h1) alterações de descrições, unidades e quantidades de serviços;
- h2) oferecimento de vantagens nas Propostas das licitantes;
- h3) propostas enviadas por Fax ou e-mail.

9.2. Conforme determinação do **Decreto nº 7.983 de 08 de abril de 2013, da Presidência da República, em seu Artigo 13, incisos I e II**, em caso de adoção dos regimes de empreitada por preço global e de empreitada integral, deverão ser observadas as seguintes disposições para formação e aceitabilidade dos preços:

9.2.1. Na formação do preço que constar das propostas dos licitantes, poderão ser utilizados custos unitários diferentes daqueles obtidos a partir dos sistemas de custos de referência previstos neste Decreto, desde que o preço global orçado e o de cada uma das etapas previstas no cronograma físico-financeiro do contrato, observado o art. 9º, fiquem iguais ou abaixo dos preços de referência da Administração Pública obtidos na forma do Capítulo II, assegurado aos Órgãos de controle o acesso irrestrito a essas informações;

## 10. PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

A presente licitação será processada e julgada de acordo com o procedimento estabelecido no art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo que o procedimento de recebimento, abertura, julgamento e adjudicação das Propostas far-se-á em 4 fases, a saber:



**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**10.1. FASE 1**

10.1.1 Os envelopes “A” e “B”, contendo a Documentação de Habilitação e a Proposta Financeira, serão recebidos em sessão pública no dia, hora e local indicados no item 3 deste Edital.

10.1.2 Colhidos os documentos dos representantes das proponentes, relativos ao credenciamento, não será admitido o recebimento dos envelopes de empresas retardatárias ou de outros documentos, nem mesmo quaisquer acréscimos à documentação e às propostas, ou complementações de ordem de apresentação para adequação ao Edital, exceto a promoção de diligências que a Comissão de Licitação entender necessárias para esclarecer ou completar a instrução do processo de Licitação, para esclarecimento de fato superveniente.

10.1.3 Considera-se como representante qualquer pessoa credenciada pela **licitante**, mediante contrato, procuração ou documento equivalente, para falar em seu nome durante a reunião de abertura dos envelopes, seja referente à **documentação ou às propostas**. Desde que esteja presente na sala da CPL, na hora da abertura do Certame.

10.1.3.1 Entende-se por documento credencial:

- a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social, quando a pessoa credenciada for sócia da empresa licitante; e;
- b) instrumento procuratório que, se particular, deverá apresentar reconhecimento de firma do outorgante no cartório competente. A procuração deverá atribuir poderes para que a pessoa credenciada possa falar em seu nome em qualquer fase desta licitação.

10.1.3.2 Cada **credenciado** poderá representar apenas uma **licitante**.

10.1.3.3 O documento credencial poderá ser apresentado à **Comissão Permanente de Licitação** no início dos trabalhos, isto é, antes da abertura dos envelopes **Documentação e Proposta**, ou quando esta o exigir.

10.1.3.4 A não apresentação do credenciamento não inabilitará a **licitante**, mas impedirá o seu representante de se manifestar e responder em seu nome.

10.1.3.5 Não será aceita, em nenhuma hipótese, a participação de interessada retardatária, a não ser como ouvinte.

**10.1.4 A análise dos documentos de habilitação seguirá os seguintes procedimentos:**

10.1.4.1 A análise será feita com base nos documentos e dados apresentados pelas Licitantes no **envelope “A”**, conforme exigido neste Edital.

10.1.4.2 Não sendo necessária a suspensão da reunião para análise da documentação ou realização de diligências ou consultas, a Comissão decidirá sobre a habilitação de cada licitante. Se, eventualmente, surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, as dúvidas serão consignadas em ata e a conclusão da habilitação dar-se-á em sessão convocada previamente, mediante ofício.

10.1.4.3 Ocorrendo o desdobramento da sessão de habilitação, nova data local e horário serão estabelecidos pela Comissão Permanente de Licitação e comunicado aos licitantes para abertura dos envelopes de Proposta, em local, hora e data definidos.

10.1.4.3.1 **As licitantes** serão convocadas a comparecer para dar continuidade ao certame, com a abertura dos envelopes de **Propostas**, que ficaram sob a guarda da **Comissão Permanente de Licitação**, devidamente lacrados e rubricados no fecho pelos seus membros e pelos representantes legais das **licitantes** presentes.



**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

10.1.4.3.2 Será considerada inabilitada para os efeitos deste Edital, a critério da Comissão, a Licitante que deixar de apresentar a documentação solicitada ou apresentá-la com vícios, defeitos, omissões ou contrariando qualquer exigência contida neste instrumento, que tenha como desdobramento a constatação de qualquer ilegalidade.

10.1.4.3.3 Se todas as Licitantes forem inabilitadas, a Administração poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação livre da causa que ensejou a inabilitação, na forma do que dispõe o § 3º, do art. 48, da Lei 8.666/93. A nova documentação será apresentada em envelopes fechados, recebidos em sessão pública, pela CPL/SEINF, em dia e hora previamente designados.

10.1.4.3.4. As Licitantes inabilitadas poderão junto à Comissão Permanente de Licitação retirar suas propostas no prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, contados da divulgação do resultado do julgamento da habilitação. Findo o prazo, a SEINF providenciará a eliminação dos mencionados documentos.

## **10.2. FASE 2**

10.2.1. A Comissão, após o julgamento dos recursos interpostos, em seu devido prazo legal, devolverá às empresas inabilitadas o envelope "B", lacrado. Inexistindo fato impeditivo, procederá em sessão pública a abertura do envelope "B" das licitantes habilitadas, solicitando que todos os documentos sejam rubricados pelos representantes das Licitantes habilitadas presentes.

10.2.2. O julgamento da Comissão, será feito com base nos documentos e dados apresentados pelas licitantes no Envelope "B", conforme exigido no Edital, referente à Proposta Financeira.

**10.2.3 Após a análise das propostas, serão desclassificadas, com base nos artigos art. 40, X c/c 48, incisos I e II da Lei n.º 8.666/93, as propostas que:**

- a) apresentarem o valor global ou qualquer valor unitário por cada item ou subitens, superior ao estabelecido na Planilha de Quantitativos e Preços Unitários da SEINF, como também, não poderá ser superior ao valor total da obra, ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto; e
- b) Apresentar preços ou quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste Edital;

10.2.4 Consideram-se manifestamente inexequíveis, as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

- a) média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração; ou
- b) valor orçado pela Administração,

10.2.5 Das licitantes classificadas na forma do item 10.2.4 cujo valor global da proposta for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem as alíneas "a" e "b" do referido item, será exigida, para assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, dentre as modalidades previstas no § 1º do art. 56, igual a diferença entre o valor resultante do item anterior e o valor da correspondente proposta.

10.2.6 Se todos os licitantes forem desclassificadas, a SEINF poderá conceder às licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de outras propostas, escoimadas da causa que ensejou a desclassificação, na forma do que dispõe o § 3º, do art. 48, da Lei 8.666/93. A nova proposta será apresentada em envelopes fechados, recebidos em sessão pública, pela CPL/SEINF, em dia e hora previamente designados.

10.2.7. A qualquer fase da licitação, a Comissão Permanente de Licitação poderá promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.



**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

10.2.8 As propostas financeiras serão verificadas quanto a eventuais erros aritméticos, os quais serão corrigidos pela Comissão Permanente de Licitação, desde que o valor do item, não sofra alteração que venha a modificar o valor global da proposta, da forma seguinte:

- a) No caso de discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso.
- b) No caso de erro de transcrição da quantidade prevista para o serviço, a quantidade e o preço total serão retificados, mantendo-se inalterado o preço unitário.
- c) No caso de erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, o produto será retificado, mantendo-se inalterados o preço unitário e a quantidade.
- d) No caso de erro de adição, a soma será retificada, mantendo-se inalteradas as parcelas.

10.2.8.1 **O preço orçado pela Administração possui como referência o SINAPI (Sistema Nacional de Preços e Índices para a Construção Civil.** Para efeito de julgamento, erros no preenchimento da planilha não são motivos suficientes para desclassificação da proposta, quando a planilha puder ser ajustada sem a necessidade de **MAJORAÇÃO** do preço ofertado, e desde que se comprove que este é suficiente para arcar com todos os custos da contratação. **(Acórdão nº 1.811/2014 e nº 2.446/2015-TCU/Plenário. Caso aconteça essa hipótese, o licitante que tiver apresentado o menor preço, terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para ajustar sua planilha e apresentar na CPL/SEINF/GEA. Porém se o licitante reapresentar sua planilha e a CPL/SEINF/GEA, detectar erro, o licitante será desclassificado e será convocado o segundo colocado e assim sucessivamente.**

10.2.8.2 Na composição do BDI, detalhando todos os seus componentes, conforme documentos que compõem o Projeto Básico, a empresa deverá apresentar na sua proposta de composição de preços unitários o percentual do BDI indicado no anexo do edital, que é de **29,07%** (vinte e nove, sete por cento), e Encargos Sociais (horista) de **112,63 %** (cento e doze, sessenta e três por cento) e **69,79%** (mensalista) (sessenta e nove, setenta e nove por cento) salvo as empresas ME's e EPP's inscritas no Simples Nacional que deverão apresentar de acordo com a Lei pertinente ao seu faturamento.

10.2.8.3 Os tributos considerados de natureza direta e personalística, como o Imposto de Renda de Pessoa Jurídica-IRPJ e a Contribuição Sobre o Lucro Líquido-CSLL, não deverão ser incluídos no BDI, nos termos do art. 9º, II do Decreto nº 7.983, de 2013 (TCU-Súmula 254);

10.2.8.4 As empresas licitantes optantes pelo Simples Nacional, deverão apresentar os percentuais de ISS, PIS e COFINS, discriminados na composição do BDI, compatíveis às alíquotas a que estão obrigadas a recolher, conforme previsão contida no Anexo IV da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações posteriores;

10.2.8.5 A Composição de Encargos Sociais das empresas optantes pelo Simples Nacional não poderá incluir os gastos relativos às Contribuições que estão dispensadas de recolhimento (SESI, SENAI, SEBRAE, etc.), conforme dispõe o art. 13º, § 3º, da referida Lei Complementar;

10.2.9 A classificação dos licitantes far-se-á em ordem decrescente dos valores das Propostas já corrigidas, sendo declarada vencedora a licitante que apresentar o menor valor global para a execução total dos serviços e que tiver atendido a todas as condições do presente Edital de Licitação.

10.2.10 Em caso de empate entre duas ou mais propostas, será adotado como critério de desempate o que preceitua o art. 3º, §2º da Lei 8.666/93. Persistindo o empate, a classificação far-se-á, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas, vedando-se qualquer outro processo.

10.2.11 A licitante deverá indicar os preços unitário e total por item e subitem, conforme planilhas constantes do **Anexo VI** e ainda, o global da proposta.

- a) A licitante deverá indicar o percentual do BDI, detalhando todos os seus componentes também em forma percentual;



**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

b) Na composição de custos unitários a licitante deverá apresentar discriminadamente as parcelas referentes à mão de obra, materiais, equipamentos e serviços;

**10.2.12. As despesas relativas a Mobilização a que se refere o art. 40, XII, só se aplica para obras executadas a partir de 50 KM do perímetro urbano da sede da Capital do Estado, e são incluídas na planilha de preços, dependendo o seu valor, da distância até o local da obra, e das cargas (tonelagem) a que correspondem os materiais e equipamentos que serão transportados.**

10.2.13. Nos preços cotados deverão estar inclusos os encargos sociais e trabalhistas, todos os equipamentos, instrumentos, ferramentas e máquinas necessários ao desenvolvimento dos trabalhos, mobilização e desmobilização, enfim, quaisquer outras despesas necessárias à realização das obras/serviços, bem assim, deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos. Os impostos, as taxas, as despesas indiretas e o lucro bruto da licitante deverão estar considerados em item específico-BDI.

a) A cotação apresentada e levada em consideração para efeito de julgamento será de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos.

10.2.14. Só será aceita cotação em moeda nacional, ou seja, em Real (R\$), em algarismo arábico e, de preferência, também por extenso, prevalecendo este último, em caso de divergência, desprezando-se qualquer valor além dos centavos.

**10.2.15. O valor total da obra a ser executada, não pode superar o limite da Modalidade, conforme Acordão nº 1705/2003-TCU.**

### **10.3. FASE 3**

10.3.1. A Comissão procederá a elaboração da Ata de Julgamento das Propostas Financeiras, com a indicação do Preço Final de cada uma das licitantes e providenciará a adjudicação do objeto da licitação. A Homologação e Adjudicação será efetuada pelo Secretário de Estado da Infraestrutura, fazendo publicar no Diário Oficial do Estado, jornal de grande circulação e se necessário, no Diário Oficial da União.

10.3.2 O prazo para interpor recursos será de 5 (cinco) dias úteis, na forma do Art. 109 da Lei 8.666/93, devendo a formulação do mesmo ser apresentada em petição assinada pelo representante legal da Licitante. Não serão conhecidos recursos formulados através de fax ou telegramas, ou que não sejam encaminhados à Comissão Permanente de Licitação. As decisões dos recursos serão comunicadas por escrito às licitantes.

10.3.3. Homologação do julgamento.

10.3.3.1 O resultado final da licitação constará em relatório de julgamento, no qual a Comissão Permanente de Licitação proporá a adjudicação do objeto à licitante declarada vencedora, justificando as razões da eventual desclassificação ou declaração de inexequibilidade das demais propostas.

10.3.3.2. À Comissão Permanente de Licitação, tomando conhecimento de fatos ou circunstâncias anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa, reserva-se o direito de desclassificar qualquer das empresas licitantes, sem abrir mão dos expedientes legais que lei exigir.

10.3.3.3 Assinado o relatório, a Comissão fará publicar no Diário Oficial da União e do Estado do Amapá, o resultado do julgamento, abrindo-se o prazo legal de 5 (cinco) dias úteis para a interposição de recursos.

10.3.3.4 Decorrido o prazo legal sem interposição de recursos ou apreciados e decididos os eventualmente interpostos, o Relatório de Julgamento será submetido à apreciação do Secretário da SEINF, para homologação.

### **10.4. FASE 4 – DA ASSINATURA DO CONTRATO.**

10.4.1. No prazo máximo de 05 (cinco) dias, após a homologação do processo de licitação, a licitante vencedora será convocada para celebração do contrato e deverá:



**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- a) apresentar a documentação conforme previsto neste Edital de Licitação;
- b) providenciar o Seguro Garantia de cumprimento do contrato, nas condições dispostas no contrato, constante dos anexos deste Edital de Licitação, devendo ser efetivado por ocasião da assinatura do termo de contrato.

10.4.2. Ocorrendo DESISTÊNCIA ou DESCLASSIFICAÇÃO da licitante vencedora por desatendimento da convocação a que se refere o item 10.4.1. ou nas demais hipóteses previstas neste Edital, a Comissão poderá convocar as licitantes remanescentes. A convocação dar-se-á pela ordem de classificação crescente, para a execução do objeto em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços atualizados, em conformidade com este Edital, ou revogar a licitação.

## **11. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA.**

11.1. O prazo para execução do objeto da presente licitação será de **120 (cento e vinte) dias** e serão contados a partir da data de emissão da Ordem de Execução de Serviços-OES.

11.2. O contrato decorrente da presente licitação, bem como suas alterações, ficará subordinado às normas da Lei Federal nº 8.666/93 e de acordo com este Edital.

11.2.1. A presente Licitação, observando-se o que dispõe a Lei Federal nº 8.666/93, poderá ser anulada, bem como os efeitos do documento administrativo que formalizou as obrigações mútuas poderão ser suspensos ou cancelados, a qualquer momento, por interesse da SEINF, sem que caiba o direito de qualquer reclamação judicial ou extrajudicial.

11.3. Considerar-se-á que os preços fixados pela licitante são completos e suficientes para assegurar a justa remuneração de todas as etapas dos serviços (mão-de-obra, encargos sociais, aquisição de materiais, BDI, etc.). Não será aceita qualquer alteração contratual sob a alegação de omissão na composição de custos.

**11.3.1 No caso de subcontratação, deverá ficar demonstrado através de documentos que esta** somente abrangerá etapas dos serviços, até 30 % (trinta p/cento), ficando claro que a subcontratada apenas reforçará a capacidade técnica da contratada, que executará, por seus próprios meios, o principal dos serviços de que trata este Edital, assumindo a responsabilidade direta e integral pela qualidade de todos os serviços contratados. **Conforme o art.48, inciso II, da Lei Complementar nº. 123/2006, tais serviços deverão ser executados preferencialmente por ME ou EPP.**

### **11.4. Reajuste, revisão e/ou alteração de preços.**

#### 11.4.1. Reajuste de preço

11.4.1.1 Os preços objeto deste contrato serão irreajustáveis pelo período de 01 (um) ano, consoante com o estabelecido pela legislação em vigor.

11.4.1.2 Os preços serão reajustados no 13º(décimo terceiro) mês, contado a partir da data de apresentação da proposta ou da data da última atualização realizada, caso esse atraso não seja atribuído à CONTRATADA, este Contrato poderá ser reajustado pelo Índice Nacional de Custo da Construção (INCC), mediante solicitação da CONTRATADA, esta cláusula só será aplicada em Contratos com o prazo de execução superior a 12 (doze) meses.

11.4.1.3 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

11.4.1.4 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

11.4.1.5 Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.



**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

11.4.1.6 Os preços aumentados ou reduzidos após a aplicação do reajuste, passarão a ser praticados nos próximos 12 (doze) meses, contados a partir do 13º (décimo terceiro) mês. Caso haja prorrogação de prazo contratual, no 25º mês e, assim, sucessivamente, conforme o prazo remanescente do contrato, esta cláusula só será aplicada em Contratos com o prazo de execução superior a 12 (doze) meses.

11.4.1.7 Ocorrendo atraso no cumprimento de eventos físicos por parte da contratada prevalecerá, para fins de pagamento, o menor preço entre o calculado para a data prevista para o adimplemento da obrigação contratual e o calculado para data em que se efetivou esse adimplemento, sem prejuízo das penalidades previstas no contrato.

**11.4.2. Revisão e/ou alteração de preços:**

O preço estipulado no contrato será revisto e/ou alterado:

- a) Quando ocorrer acréscimo ou supressão de obras ou serviços por conveniência da SEINF, respeitando-se os limites da Lei.
- b) Quando ocorrerem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardatárias ou impeditivas de execução do ajustado ou em caso de força maior, ou caso fortuito.
- c) Quando ocorrerem compensações financeiras, penalidades por eventuais atrasos, e descontos por eventuais antecipações de pagamento.
- d) O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, **até 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato**, para os seus acréscimos, consoante o art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

**11.5. DO PRAZO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO.**

11.5.1. O prazo para início dos trabalhos será de 10 (dez) dias corridos a partir da data estabelecida na de Ordem de Execução de Serviços-**OES**, a ser entregue pelo fiscal designado pela Secretaria de Estado da Infraestrutura-SEINF.

11.5.2. A Ordem de Serviço deverá ser expedida, a critério da SEINF, a partir da assinatura do contrato.

**11.5.3. O prazo da vigência do contrato da obra objeto desta licitação será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura pela Contratada.**

11.5.4. O prazo acima estabelecido poderá ser prorrogado por iniciativa da SEINF, fundamentado em conveniência administrativa, caso fortuito ou força maior e também por solicitação da contratada, devidamente justificada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do encerramento do prazo contratual e aceito pela SEINF e ainda nas condições estabelecidas no § 1º dos Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

11.5.5. Os serviços objeto do presente contrato poderá ser paralisados a critério da SEINF, atendendo conveniência administrativa, caso fortuito ou força maior, hipóteses em que o prazo inicial ficará suspenso a partir da data da expedição da Ordem de Paralisação de Serviço, sendo o prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias para suspensão da obra, conforme prevê o art. 78 da Lei nº 8.666/93.

11.5.6. O prazo de garantia da obra não poderá ser inferior à 05 (cinco) anos, contado do Termo de Recebimento Definitivo da obra a ser emitido por Comissão designada pela autoridade competente, conforme art. 618 do Código Civil. Esse prazo estipulado de cinco anos é irredutível (pode ser melhorado contratualmente para mais, mas não para menos) e é considerado como prazo de garantia. Em outras palavras, constatadas falhas construtivas de solidez e segurança dentro desse prazo de garantia de cinco anos, presume-se a culpa do CONSTRUTOR.



**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

11.5.7 O **Prazo** da validade da Proposta será de **60 (sessenta)** dias, contados da sua apresentação.

**11.6. MEDIÇÕES, FATURAMENTO, PAGAMENTO E RECEBIMENTO.**

11.6.1 As medições dos serviços serão elaboradas mensalmente tomando-se por base as parcelas previstas no Cronograma Físico-Financeiro, emitidas pela fiscalização, referentes aos serviços executados a cada mês vencido.

11.6.2 As medições apropriadas emitidas e assinadas pela fiscalização com acompanhamento da Contratada, deverão ser revisadas pelo representante da SEINF, sendo mensais e elaboradas no último dia útil de cada mês, com exceção da última medição, que poderá ser elaborada logo após a conclusão e aceite dos serviços.

11.6.3 As medições serão sempre feitas a cada período de 30 (trinta) dias corridos. A periodicidade poderá ser inferior a um mês calendário na primeira e na última medição, quando o início ou término das etapas das obras ou serviços ocorrerem no curso do mês. Neste caso, o cronograma será ajustado à situação.

11.6.4 Nas memórias de cálculo deverão constar as categorias profissionais e as quantidades alocadas conforme descrição da planilha orçamentária em conformidade com o critério de medição a ser acordado entre as partes.

11.6.5 A liberação da 1ª medição será condicionada à entrega, pela contratada, do Registro do contrato e ART junto ao CREA-AP e demais comprovantes de regularidades relativas as obrigações inerentes a execução do objeto do contrato.

11.6.6 As medições dos serviços de elaboração de projetos complementares serão feitas com base nas condições definidas na Ordem de Serviço da SEINF.

11.6.7 A fatura dos serviços efetivamente executados, acompanhada do respectivo Boletim de Medição elaborado pela Comissão de Fiscalização, deverá ser emitida contra a SEINF e entregue em seu protocolo dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis após o vencimento do período da medição.

11.6.8 O pagamento das Despesas Administrativas (**Administração da Obra**), constante da planilha de preços, será efetuada de acordo com os Boletins de Medição emitidos pela Contratada e aprovado pela Fiscalização da SEINF. Não podendo ser contabilizada em casos de Aditamento de Serviços.

11.6.9 Uma vez aprovados a Fatura e o Boletim de Medição, o pagamento da 1ª parcela devido à contratada, em contrapartida pela execução dos serviços, serão efetuados pela contratante até o 30º (trigésimo) dia do recebimento da nota fiscal/fatura, no Núcleo Administrativo Financeiro-NAF/SEINF.

**11.6.9.1 O pagamento da demais parcelas será efetuada no decorrer dos trabalhos, sendo que, a última, não será inferior a 29,68 % (vinte e nove e sessenta e oito p/ cento) do valor contratual e somente será paga após a lavratura do Termo de Recebimento Definitivo do objeto deste Edital, respeitados os prazos estabelecidos no Art. 73, da Lei 8.666/93, e as obrigações decorrentes, e a apresentação do comprovante do Habite-se e das ligações definitivas de água, luz, esgoto, etc.**

11.6.9.2 O pagamento à contratada será efetivado através de crédito em conta corrente, cujos dados bancários serão fornecidos pela própria contratada à SEINF, em Macapá-AP.

11.6.10 Quando a fatura apresentar elemento que a invalide deverá ser substituída pela contratada e o prazo para pagamento será contado a partir da apresentação da nova fatura em condições satisfatórias.

11.6.11. Não serão aceitas cobranças de título através do sistema bancário ou negociados com terceiros.

**11.7. DAS OBRIGAÇÕES E FISCALIZAÇÃO**

A execução dos serviços ora contratados será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante ou equipe da contratante, para este fim especialmente designado, com





**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

as atribuições específicas determinadas na Lei nº. 8.666/93, como também, são obrigações das partes, além de outras previstas no Contrato e na legislação pertinente

**11.7.1. Da Contratante**

- a) Assegurar que os serviços a serem realizados obedecem aos procedimentos, normas e especificações técnicas pertinentes, e sejam fiéis aos Projetos Executivos.
- b) Coordenar a execução dos serviços de forma que seja assegurada a qualidade e que obedecem estritamente ao contrato em seu inteiro teor.
- c) Efetuar o pagamento pelos serviços contratados nas condições definidas neste Edital, conforme critério de medição e apropriação de serviços efetivamente executados.

**11.7.2. Da Contratada:**

- a) Aprovar as rotinas internas de trabalho de sua empresa junto à fiscalização da SEINF, sempre em coerência com a Proposta apresentada;
- b) Aprovar a constituição, formação e experiência de seu quadro técnico residente, junto à fiscalização da SEINF;
- c) Consolidar as principais rotinas do seu Plano de Trabalho junto à coordenação, sempre considerando a interface e com as obrigações constantes dos Contratos de construção do empreendimento;
- d) Permitir o Livre Acesso de Servidores da Concedente, bem como dos Órgãos de controle, aos documentos e registros contábeis das empresas Contratadas, e Submeter-se à fiscalização indicada pela SEINF e que atuará nos serviços;
- e) Prestar pontualmente os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização;
- f) Dar ciência por escrito de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;
- g) Fornecer para o seu pessoal os equipamentos de segurança do trabalho inerentes a sua atividade, em conformidade com as Normas Regulamentadoras estabelecidas pela Portaria 3.214/78 do Ministério do Trabalho e Emprego e suas alterações;
- h) Adequar e complementar os equipamentos, aparelhos e acessórios, que forem necessários aos trabalhos de controle de qualidade;
- i) Executar os serviços de acordo com o prazo estabelecido no contrato e com as orientações e nos locais determinados pela fiscalização da SEINF;
- j) Substituir, por exigência da fiscalização, a qualquer época, mão-de-obra, materiais e/ou equipamentos utilizados na execução dos serviços objeto desta licitação, que não satisfaçam as condições previstas neste contrato e que comprometam a perfeita execução dos trabalhos, de acordo com o julgamento efetuado pela coordenação da SEINF;
- k) Manter equipe técnica em tempo integral à frente dos serviços;
- l) Promover o registro do contrato no CREA/AP do local de execução dos serviços;
- m) Os danos causados a terceiros deverão ser recuperados imediatamente pela contratada, sem ônus para a SEINF;
- n) A contratada deverá obedecer às normas de Segurança e Medicina do Trabalho;
- o) Na execução dos trabalhos deverá haver plena proteção contra riscos de acidentes com o pessoal da contratada e com terceiros, independentemente da transferência daqueles riscos para as companhias ou institutos seguradores. Para isso, a contratada deverá cumprir fielmente o estabelecido na legislação nacional no que concerne à segurança (esta cláusula inclui a higiene



**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

do trabalho), bem como obedecer a todas as normas apropriadas e específicas para a segurança de cada tipo de serviço.

- p) Em cumprimento ao artigo 1º e Parágrafo Único da Lei Estadual nº 1.447 de 07 de janeiro de 2010, nas licitações promovidas por órgãos e entidades da Administração Pública do Estado do Amapá, para contratação de prestação de serviços que prevejam o fornecimento de mão-de-obra, será reservada no mínimo 2 % (dois por cento) a quantidade de vagas para os apenados em regime semiaberto e egressos do sistema penitenciário.
- q) A Contratada deverá providenciar a documentação necessária para início dos serviços:

q1) Anotação de Responsabilidade Técnica – ART dos responsáveis técnicos pelo empreendimento – Taxa recolhida e Registro junto ao CREA/AP, nos termos do art. 1º e art. 2º da Lei nº 6.496/77;

q2) Licença ambiental de Instalação junto ao órgão ambiental competente, nos casos previstos em lei;

q3) Alvará de construção junto à Prefeitura Municipal, quando cabível, e, se necessário, o alvará de demolição.

q4) Aprovação dos projetos complementares quando for o caso: prevenção e combate a incêndio pelo Corpo de Bombeiros, instalação elétrica pela CEA, hidrosanitário pela CAESA, telefonia e outros pelas concessionárias competentes;

q5) Certificado de Matrícula junto ao INSS referente à obra, consoante art. 83 do Decreto Federal nº 356/91;

q6) Autorizações exigidas em obras com características especiais, como aqueles pertencentes ao patrimônio histórico-cultural, nos casos previstos em lei.

## **11.8. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.8.1. A inexecução parcial ou total do objeto deste Contrato e a prática de qualquer dos atos indicados na Tabela 2 abaixo, verificado onexo causal devido à ação ou à omissão da CONTRATADA, relativamente às obrigações contratuais em questão, torna passível a aplicação das sanções previstas na legislação vigente e nesse contrato, observando-se o contraditório e a ampla defesa, conforme listado a seguir:

11.8.1.1 – advertência, por escrito;

11.8.1.2 – multa, (conforme tabelas 1 e 2);

11.8.1.3 - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a SEINF, enquanto não houver solução para o fato gerador da suspensão;

11.8.1.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto houver motivo superveniente para manutenção da suspensão e impedimento de contratar com a Administração Pública.

### **11.8.2. Advertência:**

11.8.2.1 - A Advertência poderá ser aplicada no caso de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente, e nas situações que ameacem a qualidade do produto ou serviço, ou a integridade patrimonial ou humana;



**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

11.8.2.2 - A Advertência poderá ainda, ser aplicada no caso de outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da SEINF;

**A critério do Gestor do Contrato, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;**

11.8.2.3 - Na primeira ocorrência de quaisquer dos itens relacionados na Tabela 2 abaixo, poderá, a critério da FISCALIZAÇÃO, ser aplicada apenas a advertência;

11.8.2.4 - No primeiro mês em que ocorrer atraso poderá ser aplicada, a critério da FISCALIZAÇÃO, a sanção de advertência por escrito;

11.8.2.5 - A qualquer tempo a FISCALIZAÇÃO poderá aplicar a sanção de advertência se constatado atraso da obra de até 5%. (cinco por cento), conforme metodologia para o cálculo do atraso prevista no item 11.8.1.1. e subitens desta cláusula.

**11.8.3. Multas:**

11.8.3.1 - Caso haja a inexecução parcial do objeto será aplicada multa de até 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual. Para inexecução total, a multa aplicada será de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato.

11.8.3.1.1- Será configurada a inexecução parcial do objeto, quando:

a) A CONTRATADA executar, até a metade do prazo de execução do objeto, menos de 50% (cinquenta por cento) do previsto no cronograma físico-financeiro por ela apresentado e aprovado pela FISCALIZAÇÃO;

b) A CONTRATADA executar, até o final do prazo de execução de conclusão da obra, menos de 80% (oitenta por cento) do total do Contrato;

c) Houver atraso injustificado por mais de 60 (sessenta) dias após o término do prazo fixado para a conclusão da obra.

11.8.3.1.2 - Será configurada a inexecução total do objeto quando houver atraso injustificado para início dos serviços por mais de 25 (vinte e cinco) dias após a emissão da ordem de serviços.

11.8.3.2 - Além das multas previstas no item 11.8.3.1 e subitens poderão ser aplicadas multas, conforme graus e eventos descritos nas tabelas 1 e 2 abaixo.

**Tabela 1**

<b>GRAU</b>	<b>CORRESPONDÊNCIA</b>
1	R\$ 300,00
2	R\$ 500,00
3	R\$ 700,00
4	R\$ 900,00
5	R\$ 5.000,00
6	R\$ 10.000,00

**Tabela 2**

<b>INFRAÇÃO</b>		<b>GRAU</b>
<b>Item</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	
1	Encaminhar Nota Fiscal a SEINF, sem prévia autorização expressa desta; multa por ocorrência.	01
2	Permitir a presença de empregado desuniformizado; multa por empregado e por ocorrência.	01



**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

3	Manter funcionário sem qualificação para a execução dos serviços; multa por empregado e por dia.	01
4	Executar serviço incompleto, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar; multa por ocorrência.	02
5	Fornecer informação pérfida de serviço ou substituição de material; multa por ocorrência.	02
6	Executar serviço sem a utilização de equipamentos de proteção individual (EPI), quando necessários, multa por empregado e por ocorrência.	03
7	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais; multa por dia e por tarefa designada.	03
8	Reutilizar material, peça ou equipamento sem anuência da FISCALIZAÇÃO; multa por ocorrência.	03
9	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes; multa por ocorrência.	03
10	Utilizar as dependências da SEINF para fins diversos do objeto do Contrato; multa por ocorrência.	04
11	Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado; multa por ocorrência.	04
12	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais; multa por ocorrência.	06
13	Usar indevidamente patentes registradas; multa por ocorrência.	06
<b>Para os itens a seguir, deixar de:</b>		
14	Apresentar a ART dos serviços para início da execução destes no prazo de até 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato, multa por dia de atraso;	01
15	Substituir empregado que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições; multa por empregado e por dia cumulativamente.	01
16	Deixar de manter a documentação de habilitação atualizada;	01
17	Cumprir horário estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO; multa por ocorrência de evento.	01
18	Cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus funcionários; multa por ocorrência.	01
19	Fornecer Diário de Obra no local da obra e/ou não apresentar a contratada o livro quando solicitado; multa por dia de não cumprimento da exigência.	01
20	Indicar representante aceito pela contratante, para representá-la na execução do contrato, por ocasião da visita do Fiscal; multa por dia de atraso da indicação.	01
21	Comunicar a contratante quando a obra estiver paralisada; multa por ocorrência de fato.	01
22	Executar serviço, com prévia anuência da fiscalização, cuja natureza requeira análise mais acurada quanto à qualidade do produto acabado, face à necessidade de observância de tempo mínimo estabelecido em norma, como no caso de obras de concreto (tempo de cura); multa por ocorrência de prazo.	01
23	Fornecer EPI, quando exigido, aos seus empregados e de impor penalidades àqueles que se negarem a usá-los; multa por empregado e por ocorrência de fato.	02
24	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO; multa por ocorrência de fato não registrado.	02
25	Iniciar execução de serviço nos prazos estabelecidos pela FISCALIZAÇÃO, observados os limites mínimos estabelecidos por este Contrato; multa por serviço e por dia de atraso.	02
26	Apresentar Garantia de Execução do Contrato; multa por dia de atraso.	02
27	Refazer serviço não aceito pela FISCALIZAÇÃO, nos prazos estabelecidos no contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO; multa por ocorrência de fato registrado em Diário de Obra.	03
28	Indicar e manter durante a execução do contrato o engenheiro responsável técnico pela obra, nas quantidades previstas neste Contrato; multa por dia de atraso.	04



**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

<b>29</b>	submeter à aprovação da Comissão fiscalizadora da CONTRATANTE, o(s) nome(s) e o(s) dado(s) demonstrativo(s) da respectiva capacidade técnica do responsável técnico, através de Acervo Técnico reconhecido em Cartório que, porventura, venha a substituir o originalmente indicado; multa por dia de atraso.	<b>04</b>
<b>30</b>	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela FISCALIZAÇÃO; multa por ocorrência de fato.	<b>04</b>
<b>31</b>	Efetuar o pagamento de salários, vale-transporte, tíquetes-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como arcar com quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas; multa por dia e por ocorrência de fato.	<b>05</b>

11.8.3.3 - Quando a CONTRATADA deixar de cumprir prazo previamente estabelecido para execução dos serviços previstos no cronograma de execução físico-financeiro por ela apresentado e aprovado pela fiscalização serão aplicadas multas conforme Tabela 3. A apuração dos atrasos será feita mensalmente.

11.8.3.3.1 - A(s) multa(s) por atraso injustificado na execução dos serviços incidirão sobre os valores previstos para o pagamento do mês em que ocorrer o atraso, de acordo com o cronograma físico-financeiro inicialmente apresentado pela CONTRATADA e aprovado pela FISCALIZAÇÃO;

11.8.3.3.2 - O atraso injustificado na execução dos serviços sujeitará a CONTRATADA a sanções variáveis e progressivas, a depender da gravidade e da frequência do(s) atraso(s), conforme Tabela 3 abaixo:

**Tabela 3**

<b>GRAU</b>	<b>MULTA (sobre o valor previsto a ser executado no mês)</b>	<b>TIPO DE ATRASO</b>
1	0,10%	BRANDO E EVENTUAL
2	0,30%	MEDIANO E EVENTUAL BRANDO E INTERMITENTE
3	0,50%	GRAVE E EVENTUAL BRANDO E CONSTANTE
4	0,70%	MEDIANO E INTERMITENTE
5	0,90%	GRAVE E INTERMITENTE MEDIANO E CONSTANTE
6	1,10%	GRAVE E CONSTANTE

11.8.3.3.3. Quanto à gravidade, o atraso será classificado como:

- Brando: quando acarretar um atraso de 5% até 15% na execução dos serviços no mês;
- Mediano: quando acarretar um atraso de 15% a 25% na execução dos serviços no mês;
- Grave: quando acarretar um atraso de mais de 25% na execução dos serviços no mês.

11.8.3.3.4. Quanto à frequência, o atraso será classificado como:

- Eventual: quando ocorrer apenas uma vez;
- Intermitente: quando ocorrer mais de uma vez, em medições não subsequentes;



**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

c) Constante: quando ocorrer mais de uma vez, em medições subsequentes;

11.8.3.3.5. A gravidade do atraso será aferida, em cada medição, de maneira cumulativa, procedendo-se à comparação entre o valor total acumulado previsto pela CONTRATADA no cronograma físico-financeiro apresentado e o total acumulado efetivamente realizado até a medição em questão. A multa poderá ser aplicada no decorrer da obra, nos períodos de medição seguintes ao da constatação do atraso

11.8.3.3.6. Se a CONTRATADA apresentar, nos períodos de medição seguintes ao do registro do atraso, recuperação satisfatória ao cumprimento dos prazos acordados, a FISCALIZAÇÃO poderá, a seu exclusivo critério, optar pela não aplicação da multa.

11.8.3.3.7 A recuperação supracitada não impede a aplicação de outras multas em caso de incidência de novos atrasos.

11.8.3.4. Além das multas previstas nos itens anteriores, poderão ser aplicadas multas, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) por dia de atraso, pelo não cumprimento dos marcos temporais de entregas parciais de serviços previstos no cronograma de execução físico-financeiro fixados pelo CONTRATANTE.

11.8.3.5 - Por atraso na conclusão da obra poderá ser aplicada multa de 0,05% sobre o valor total do Contrato, por dia de atraso, até o limite de 60 (sessenta) dias. Após esse limite será aplicado a sanção de inexecução parcial conforme definido no item específico.

11.8.3.6 - O somatório das multas previstas nos itens acima não poderá ultrapassar o percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato.

11.8.4. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimentos de contratar com a SEINF:

**11.8.4.1. A sanção de suspensão do direito de licitar e de contratar com a SEINF de que trata o inciso III, art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada à CONTRATADA, por culpa ou dolo, por até 2 (dois) anos, no caso de inexecução parcial do objeto, conforme previsto no item 11.8.1.**

11.8.5. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública:

11.8.5.1 - A sanção de declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, prevista no inciso IV, art. 87, da Lei n.º 8.666/93, será aplicada, dentre outros casos, quando:

11.8.5.1.1. tiver sofrido condenação definitiva por ter praticado, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

11.8.5.1.2. praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

11.8.5.1.3. demonstrar, a qualquer tempo, não possuir idoneidade para licitar ou contratar com a SEINF em virtude de atos ilícitos praticados;

11.8.5.1.4. reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução do Contrato, sem consentimento prévio da SEINF;

11.8.5.1.5. ocorrência de ato capitulado como crime pela Lei n.º. 8.666/93, praticado durante o procedimento licitatório, que venha ao conhecimento da SEINF após a assinatura do Contrato;

11.8.5.1.6. apresentação, a SEINF, de qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação ou para comprovar, durante a execução do Contrato, a manutenção das condições apresentadas na habilitação;

11.8.5.1.7. inexecução total do objeto, conforme previsto no item 11.8.1. desta cláusula.



**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

11.8.6. As sanções de advertência, de suspensão temporária do direito de contratar com a Secretaria de Estado da Infraestrutura - SEINF e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à contratada juntamente com a de multa.

**11.9. RESCISÃO DO CONTRATO**

11.9.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei no 8.666/93.

11.9.1.1 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**11.9.2 A rescisão do contrato poderá ser:**

11.9.2.1 determinada por ato unilateral e escrito da SEINF, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei 8.666/93, notificando-se a licitante vencedora com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos, salvo no caso do inciso XVII; ou

11.9.2.2 amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo nesta Tomada de Preços, desde que haja conveniência para a SEINF; ou

11.9.2.3 judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

11.9.2.4. A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente

**11.10. RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

11.10.1 Os serviços serão recebidos por Comissão da SEINF, nomeada para esta finalidade.

11.10.2 Será de responsabilidade da Comissão de Recebimento dos serviços:

a) Verificar se os serviços foram executados de acordo com as disposições de contrato, projetos, especificações gerais e notas de serviços, se houver;

b) Constatada a perfeita execução dos serviços e cumpridas todas as exigências, lavrar o Termo de Recebimento dos Serviços;

c) Constatada qualquer irregularidade na execução dos Serviços, lavrar o Termo de Recusa de Recebimento dos Serviços, definindo o prazo para a contratada promover as devidas correções;

d) No prazo pré-estabelecido, realizar nova inspeção para verificar o cumprimento das exigências constantes no Termo de Recusa de Recebimento dos Serviços. Constatada a correção das irregularidades, será lavrado o Termo de Recebimento dos Serviços. Persistindo as irregularidades, ratificarem o Termo de Recusa e solicitar as penalidades cabíveis.

**11.11. PRORROGAÇÃO DO CONTRATO**

11.11.1 O contrato poderá ser prorrogado de comum acordo entre as partes, conforme legislação vigente.

**11.12. FORO**

11.12.1 Fica eleito o foro da cidade de Macapá, Capital do Estado do Amapá, para dirimir dúvidas oriundas desta licitação e do contrato a ser celebrado.

**11.13. RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

11.13.1 Os recursos administrativos decorrentes desta licitação serão regulados pelo Art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93.



**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

11.13.2 Não serão aceitos recursos eletrônico, nem os que tenham sido registrados no protocolo da SEINF fora do prazo legal.

**11.14. GARANTIA CONTRATUAL.**

11.14.1 A empresa vencedora desta licitação obriga-se a apresentar garantia no valor de 5% (cinco por cento) do contrato em até 30 (trinta) dias da sua assinatura, observando o disposto nos Artigos 55, VI e 56, § 2º da Lei nº 8666/93 e alterações posteriores, sendo o prazo de validade da Garantia, o mesmo da Vigência do Contrato, subitem 11.5.3 do Edital.

11.14.2 A garantia poderá ser feita por uma das formas abaixo:

- a) Caução em dinheiro;
- b) Fiança bancária ;
- c) Seguro-garantia.

11.14.3 Sobre o valor da caução prestada em dinheiro incidirá a mesma taxa de remuneração da Caderneta de Poupança.

11.14.4. Ocorrendo rescisão do contrato, motivado pela contratada, que caracterize “justa causa”, a SEINF reterá a garantia prestada por esta, para fazer face aos eventuais ônus provocados pelo evento, inclusive multas e obrigações fiscais, após o competente processo administrativo.

11.14.4.1 Caso o valor da garantia prestada seja insuficiente para cobrir os eventuais prejuízos, os responsáveis serão notificados para cumprir a diferença em trinta (30) dias, extrajudicialmente ou posteriormente, judicialmente. Respeitada essa condição, havendo saldo do valor da garantia, este será devolvido, 90 (noventa) dias após a entrega definitiva da obra.

11.14.5 Se for necessário prorrogar ou aditar o contrato, a contratada ficará obrigada a providenciar o aditamento correspondente à garantia, nos termos e condições originariamente aprovadas pela SEINF.

**11.15. ESPECIFICAÇÕES E NORMAS TÉCNICAS**

11.15.1 Na execução dos serviços que constituem objeto desta Licitação deverão ser observadas as diretrizes e instruções de serviços vigentes na Companhia de Água e Esgoto do Amapá e na SEINF.

**11.16. MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES ATUAIS.**

11.16.1 Constará do contrato a obrigação da contratada de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as responsabilidades assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por esta licitação.

**12. DA REVOGAÇÃO DO PROCEDIMENTO**

12.1. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

12.2. A revogação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

**13. DA ANULAÇÃO DO PROCEDIMENTO**

13.1. A Administração, de ofício ou por provocação de terceiros, deverá anular o procedimento quando eivado de vício insanável.

13.2. A anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

13.3. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.





**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

13.4. A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dependam ou sejam consequência do ato anulado.

13.5. Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

13.6. A nulidade do contrato administrativo opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

13.6.1. A nulidade do contrato não exonera a Administração do dever de indenizar o contratado pelo que este houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa.

13.7. Nenhum ato será declarado nulo se do defeito não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

**14. DISPOSIÇÕES GERAIS**

14.1. Os Documentos de Habilitação e a Proposta Financeira deverão ser examinados pela licitante, antes do fechamento e entrega dos envelopes, uma vez que a inobservância de qualquer condição dará ensejo à inabilitação ou desclassificação da empresa licitante.

14.2. Não serão considerados, em hipótese alguma, entendimentos verbais.

14.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Licitação, com fundamento nas disposições da Lei nº. 8.666/93, Lei nº. 10.406/2002 e Constituição Federal.

14.4. Lavrar-se-ão atas das reuniões públicas da Comissão de Licitação que, depois de lidas e aprovadas, serão assinadas pelos seus membros e pelos representantes das licitantes presentes.

14.4.1 Os demais atos serão registrados no processo da licitação.

14.5. A licitante deverá examinar as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois a simples apresentação da Documentação de Habilitação, Proposta Financeira, submete a licitante à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como o conhecimento integral do objeto em licitação, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.

14.5.1 No caso de eventual divergência entre o Edital de Licitação e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro..

14.6. A licitante que, injustificadamente e sem fundamento, recorrer da decisão da CPL, quer através de Recurso Administrativo, quer por Ação Judicial fica ciente que, tendo o seu pleito denegado, poderá ser acionado judicialmente para reparar dilação temporal e os danos causados à Administração Pública pela ação **Procrastinatória**.

14.7. Se for necessário, a madeira a ser utilizada na obra, terá que ser CERTIFICADA, atendendo ao que dispõe Lei Federal e Decreto Governamental.

14.8. Recomenda-se que, na medida do possível, a Contratada opte pela contratação de mão-de-obra local.

14.9. O presente Edital possui os seguintes Anexos:

Anexo I ..... Termo de Encerramento (Modelo);

Anexo II ..... Declaração de cumprimentos de requisitos, conforme o art. 3º da Lei Complementar nº108/2018

Anexo III .....Modelo de Declaração de Profissionais;

Anexo IV.....Declaração da empresa em papel timbrado informando sobre as instalações físicas, equipamentos, aparelhamento e de todo o pessoal técnico, adequados e disponíveis para a realização do serviço.



**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- Anexo V..... Declaração de que a empresa licitante está apta à realizar a prestação dos serviços imediatamente após a assinatura do contrato
- Anexo VI ..... Declaração de Vistoria Técnica;
- Anexo VII .....Declaração de recebimento do edital e anexos.
- Anexo VIII ..... Declaração de Elaboração Independente da Proposta expedida pela licitante.
- Anexo IX..... Declaração que não emprega menor
- Anexo X ..... Declaração de Inexistência de Fato Superveniente.
- Anexo XI ..... Declaração de Servidor Público.
- Anexo XII.....Carta de Apresentação da Proposta Financeira (Modelo)
- Anexo XII ..... Planilha de Preços Unitários.
- Anexo XIV.....Composição de Encargos Sociais e Trabalhistas (Modelo)
- Anexo XV..... Modelos de Planilhas de Composição da Taxa de Bonificação e Despesas Indiretas (BDI)
- Anexo XVI ..... Cronograma Físico-Financeiro
- Anexo XVII ..... Minuta de Contrato.
- Anexo XVIII .....Projeto Básico
- Anexo XIX .....Memorial Descritivo
- Anexo XX.....Especificações Técnicas.
- Anexo XXI.....Projeto Executivo.

Macapá-AP, 06 de junho de 2022.

**ELIVALDO SANTOS SOARES**  
Presidente da CPL/SEINF

**ORLANDO LUIZ DA COSTA**  
Membro Efetivo

**EDSON MATOS ARAGÃO**  
Membro efetivo



**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ANEXO I**

**TERMO DE ENCERRAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA**

**TOMADA DE PREÇOS Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_-CPL/SEINF/GEA**

À

Secretaria de Estado da Infraestrutura - SEINF

Atenção: Comissão Permanente de Licitação

**Ref.: Tomada de Preços nº. \_\_\_\_/\_\_\_\_-CPL/SEINF/GEA**

Prezados Senhores,

A \_\_\_\_\_ (nome da empresa), inscrita no CNPJ No. \_\_\_\_\_, Inscrição Estadual No. \_\_\_\_\_, declara através do Termo de Encerramento da \_\_\_\_\_ da Licitação em epígrafe, que a mesma compõem-se de \_\_\_\_\_ páginas, numeradas de 001 a \_\_\_\_\_, incluindo esta.

Atenciosamente

\_\_\_\_\_  
Responsável Legal pela Licitante



**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ANEXO II**

**DECLARAÇÃO OBRIGATÓRIA DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO  
PORTE PARA FRUIÇÃO DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 108/2018.**

**MODELO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº -----/-----  
TOMADA DE PREÇOS Nº -----/-----

**DECLARAÇÃO**

Eu.....(nome completo)....., representante legal da  
empresa....., com sede na rua....., inscrita no CNPJ sob o  
nº....., interessada em participar da licitação em epigrafe, da Secretaria de Estado da  
Infraestrutura-SEINF, DECLARO, sob as penas da Lei, o que segue:

- a) Que em conformidade com Lei Federal 123 de 04 dezembro de 2006, a qual de acordo com seu Art. 53 revogou a Lei Complementar Estadual nº 044 de 21 de dezembro 2007 o previsto no artigo 3º da Lei Complementar nº 108/2018, ter a receita bruta equivalente a uma (microempresa ou empresa de pequeno porte).
- b) Que não há nenhum dos impedimentos previstos no § 6º, do artigo 3º da LC 108/2018.

Macapá-AP, ...../...../.....

\_\_\_\_\_  
(nome, RG, cargo e Assinatura e carimbo  
(do representante legal)

Observações: Emitir em papel timbrado da licitante.



**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ANEXO III**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROFISSIONAIS**

**DECLARAÇÃO**

Declaramos, em atendimento ao previsto no Subitem 8.2.4 da Tomada de Preços nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, que o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do CPF(MF) nº \_\_\_\_\_ e inscrito(a) no CREA/\_\_\_\_ sob o nº \_\_\_\_\_ é o(a) nosso(a) indicado(a) como Responsável Técnico para acompanhar a execução da obra/ serviços até a sua conclusão, objeto da licitação em apreço.

OBS: Declarar os nomes de todos os responsáveis técnicos, de acordo com as especificações dos serviços, que acompanharão a execução da obra.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo  
(do representante legal)

Observações: Emitir em papel que identifique a licitante.



**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DA EMPRESA, EM PAPEL TIMBRADO, INFORMANDO SOBRE AS INSTALAÇÕES FÍSICAS, OS EQUIPAMENTOS, O APARELHAMENTO E DE TODO O PESSOAL TÉCNICO, ADEQUADOS E DISPONÍVEIS PARA A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS A QUE SE REFERE A TOMADA DE PREÇOS Nº.....**

Local e data.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do Representante Legal da Empresa

Observações: emitir em papel que identifique a licitante.  
Declaração a ser emitida pela licitante.



**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ANEXO V**

DECLARAÇÃO DE QUE A EMPRESA LICITANTE ESTÁ APTA À REALIZAR A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS IMEDIATAMENTE APÓS A ASSINATURA DO CONTRATO.

(Este modelo deverá ser transcrito na forma e na íntegra, em papel timbrado da empresa).

**DECLARAÇÃO**

.....(nome da empresa).....inscrita no CNPJ sob o nº.....sediada.....(endereço completo)....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº. ....e do CPF nº....., DECLARA, sob as penas da lei, que está apta à realizar a prestação dos serviços imediatamente após a assinatura do contrato, Edital da Tomada de Preços nº....., destinado à .....(nome da obra ou serviços).

**LOCAL E DATA**

**NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA**



**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO DE VISTORIA TÉCNICA AO LOCAL DA OBRA**

**Declaração de Visitação Técnica**, não havendo obrigatoriedade de Visita Técnica por parte do órgão, a empresa licitante, neste caso, é obrigada a apresentar declaração formal, em papel timbrado, carimbada e assinada pelo responsável técnico, onde conste nome do objeto, modalidade e número do procedimento licitatório, sob as penalidades da lei, que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, e sobre o local do serviço, assumindo total responsabilidade por esta declaração, ficando impedida, no futuro, de pleitear por força do conhecimento declarado, quaisquer alterações contratuais, de natureza técnica e/ou financeira.

\_\_\_\_\_  
Carimbo e assinatura do responsável técnico e representante legal da empresa

Macapá-AP, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_\_





**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ANEXO VII**

**RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL  
(conforme exigência do edital)**

Recibo de que a empresa \_\_\_\_\_ recebeu o edital/ato convocatório da Tomada de Preços nº \_\_\_\_/\_\_\_\_ e os respectivos anexos, bem como plantas, memoriais, projetos e planilha eletrônica.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA



**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ANEXO XVIII  
DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

**OBJETO:** \_\_\_\_\_  
**MODALIDADE:** \_\_\_\_\_

Eu,.....(nome completo), CI/RG nº..... e CPF(MF) nº....., como representante devidamente constituído de da empresa....., com sede na rua....., inscrita no CNPJ sob o nº....., para fins do disposto no referido Edital nº..... declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) A proposta apresentada para participar do Edital nº.....foi elaborada de maneira independente pelo licitante.....(nome da empresa), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação referente ao Edital nº....., por qualquer meio ou qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Edital nº....., não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Edital nº....., por qualquer meio ou qualquer pessoa;
- c) Que não tentou, por qualquer meio, ou qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato no Edital nº....., quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Edital nº....., não será de todo ou em parte, direta ou indiretamente comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Edital nº..... antes da Adjudicação do objeto do referido Edital.
- e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação com o Edital nº....., não foi no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da CPL/SEINF/GEA antes da abertura oficial das propostas, e

Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta Declaração e que detém plenos poderes e informações para firma-la.

Macapá-AP, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022

Representante legal do licitante no âmbito da licitação com identificação completa



**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ANEXO IX**

**DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR**

A Licitante....., inscrita no CNPJ nº....., sediada no endereço....., Cidade....., CEP....., por representante legal e para fins da Tomada de Preços nº.....( nº e ano)-CPL/SEINF/GEA, DECLARA EXPRESSAMENTE QUE: declara de que a mesma atende plenamente ao que dispõe o Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal, em cumprimento ao Inciso V do Artigo 27 da Lei nº 8.666/93, atestando que não possui em seu quadro, funcionários menores de dezoito anos que exerçam trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não possui nenhum funcionário menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo  
(representante legal)

Observações: Emitir em papel que identifique a licitante.

Declaração a ser emitida pela licitante, observar se emprega ou não, menor nas condições acima.



**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ANEXO X**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE**

**DECLARAÇÃO**

\_\_\_\_\_ (empresa), CNPJ (CNPJ) nº.  
\_\_\_\_\_, situada \_\_\_\_\_, declara sob as penas da Lei que não há a  
superveniência de fatos impeditivos da habilitação na Tomada de Preços nº \_\_\_\_/\_\_\_\_.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo  
(representante legal)

Observações: emitir em papel que identifique a licitante.  
Declaração a ser emitida pela licitante.



**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ANEXO XI**

**DECLARAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO**

(Razão Social da Licitante), inscrita no CNPJ nº....., sediada no (endereço completo), nesta Cidade....., CEP....., DECLARA, sob as penalidades da Lei, e, para fins de participação no processo licitatório TOMADA DE PREÇOS Nº...../2021, junto a Secretaria de Estado da Infraestrutura-SEINF, para os fins requeridos no Inciso III, do Artigo 9º, da Lei nº 8.666/93, que não tem em seu quadro de empregados, servidores públicos da Contratante exercendo funções de Gerência, Administração ou Tomada de Decisão.

Por ser Verdade, firmamos a presente DECLARAÇÃO.

Macapá-AP, -----/-----/ 2022

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo  
(representante legal)

Observações: Esta declaração deverá ser elaborada e assinada pelo Representante legal e terá que compor o envelope nº 01 - documentação de habilitação, a qual deverá ser emitida em papel timbrado.



**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ANEXO XII**

**CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA FINANCEIRA**

**MODELO DE RESUMO DA PROPOSTA**

**LOCAL E DATA**

**À**

**Secretaria de Estado da Infraestrutura - SEINF**

Avenida FAB, n. 1276, Centro

Macapá - Amapá

**REF.: Tomada de Preços Nº \_\_\_/\_\_\_ - CPL/SEINF/GEA**

Prezado Senhores:

Pelo presente, submetemos à apreciação de V. Sa., a nossa proposta de preços relativa a Licitação em epígrafe, declaramos que:

a) O preço global para a execução das obras e serviços será de R\$  
( .....);

b) O prazo máximo para execução das obras e serviços é de ( .....) dias consecutivos, contados da data da assinatura do contrato;

c) A validade da proposta é de ( .....) dias consecutivos, contados da data de sua abertura;

d) A taxa de Leis Sociais utilizadas na composição de nossos preços é de %;

e) A taxa de B.D.I. utilizada na composição de nossos preços é de %;

e) A empresa declara inteira aceitação a todas as condições constantes no presente Edital.

Na hipótese de ser adjudicado a esta firma o objeto licitado, o representante legal para assinatura do Contrato ou qualquer outro documento será:

NOME: \_\_\_\_\_ ESTADO CIVIL: \_\_\_\_\_

PROFISSÃO: \_\_\_\_\_ CARTEIRA DE IDENTIDADE: \_\_\_\_\_

CIC / MF Nº \_\_\_\_\_ CARGO: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

**ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA FIRMA**

**CARIMBO**

**FIRMA PROPONENTE**



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ  
 SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA  
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO XIV  
 COMPOSIÇÃO DE ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	HORISTA %
<b>GRUPO A</b>		
A1	Previdência Social	
A2	FGTS	
A3	Salário-Educação	
A4	SESI	
A5	SENAI	
A6	SEBRAE	
A7	INCRA	
A8	Seguro Contra Acidentes Trabalho	
A9	SECONCI	
<b>A</b>	<b>Total dos Encargos Sociais Básicos</b>	
<b>GRUPO B</b>		
B1	Repouso Semanal Remunerado	
B2	Auxílio-enfermidade	
B3	Licença-paternidade	
B4	13º Salário	
B5	Dias de chuva/ faltas justificadas na obra/ outras ausências Abonadas/Dias de Chuvas dificuldades/ acidentes de trabalho/ greves/ falta	
B6	Feriados	
B7	Aviso Prévio	
<b>B</b>	<b>Total de Encargos Sociais que recebem incidências</b>	
<b>GRUPO C</b>		
C1	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	
C2	Férias (indenizadas)	
<b>C</b>	<b>Total dos Encargos Sociais que não recebem as incidências globais de A</b>	
<b>GRUPO D</b>		
D1	Reincidência de A sobre B	
<b>D</b>	<b>Total das Taxas incidências e reincidências</b>	



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**TOTAL(A+B+C+D)**

ANEXO XV  
MODELOS DE PLANILHAS DE COMPOSIÇÃO DE TAXA DE BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRECTAS (BDI)

DEMONSTRATIVO DO BDI

ITEM	DESCRIÇÃO	TAXA (%)
<b>1.0</b>	<b>CUSTOS INDIRECTOS</b>	
1.1	Administração Central	
1.2	Garantias e Seguros	
1.3	Riscos	
<b>2.0</b>	<b>TRIBUTOS</b>	
2.1	Cofins	
2.2	Pis/Pasep	
2.3	Iss	
<b>3.0</b>	<b>LUCRO</b>	
3.1	Lucro bruto	
<b>TAXA TOTAL</b>		

Cálculo da Taxa =  $\{(1+\text{Custos indiretos})/[1-(\text{Tributos} + \text{Lucros})]\} - 1$







**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**CLÁUSULA TERCEIRA – DOCUMENTOS INTEGRANTES**

3.1. Fazem parte integrante deste CONTRATO, independentemente de sua transcrição, os documentos constantes no Processo prod. nº 0038.0143.2022.0018/2022-GAB/SEINF, processo siga nº em especial, os abaixo relacionados:

- a) Projeto Básico e Executivo e seus anexos;
- b) Edital de Tomada de Preços nº xxx/2022-CPL/SEINF/AP
- c) Pareceres Jurídicos;
- d) Proposta da Contratada, adjudicada e homologada;
- e) Resultado da Licitação.

**CLÁUSULA QUARTA – DA OBRA E SUA EXECUÇÃO**

**4.1. DA OBRA**

4.1.1. A execução da obra deverá ser realizada de acordo com as especificações constantes no Projeto Básico e Executivo, em conformidade com as normas técnicas da ABNT e legislações específicas e aplicáveis a construção civil.

4.1.2. A obra consistirá na **CONSTRUÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO COMPLEXO BOMBIERO ZONA NORTE, NO MUNICÍPIO DE MACAPÁ/AP**, Estado do Amapá, com fornecimento de todo material, equipamentode proteção individual e de segurança, bem como a mão de obra necessária e especializada, para viabilizar a modificação da estrutura atual do ambiente, de acordo com os padrões exigidos no Projeto Básico e Executivo.

4.1.3. A execução da obra, conforme especificações técnicas contidas no memorial descritivo e de acordo com os Projetos de Arquitetura e Engenharia contemplará as seguintes edificações e infraestruturas:

4.1.3.1. *Arquitetura (EDIFICAÇÕES)*

4.1.3.2. *Instalações de Infraestrutura (Projetos Complementares)*

**4.2. DO LOCAL DE EXECUÇÃO DA OBRA**

4.2.1. A obra será executada na área do Complexo Bombeiro Zona Norte, pertencente ao Corpo de Bombeiros Militar do Amapá, localizado no seguinte endereço: Rua Tancredo Neves, nº 1363, Bairro São Lazaro, em Macapá-AP.

**4.3. DO PRAZO DE EXECUÇÃO**

4.3.1. O prazo para execução da obra será de 120 (cento e vinte) dias corridos, ~~contados~~ a partir da emissão da de emissão da Ordem de Serviço-OES.

4.3.2. O prazo de execução será passível de prorrogação, caso ocorra algum dos motivos citados no §1º do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93, caso ocorra um dos motivos especificados nos incisos I ao VI, do referido dispositivo.

4.3.3. O prazo para início dos trabalhos será de 10 (dez) dias corridos a partir da data estabelecida na Ordem de Início do Serviço, a ser entregue pelo Fiscal Designado pela CONTRATANTE.

4.3.4. A obra e demais serviços adicionais poderão ser paralisados a critério da CONTRATANTE, atendendo conveniência administrativa, caso fortuito ou força maior, hipóteses em que o prazo inicial ficará suspenso a partir da data da expedição da Ordem de Paralisação de Serviço.



**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**4.4. DOS MATERIAIS**

4.4.1. Todos os materiais necessários a execução da obra e dos serviços adicionais deverão ser fornecidos pela CONTRATADA, obedecendo aos critérios de qualidade e conformidade as normas ABNT.

**4.5. DA MÃO DE OBRA E ADMINISTRAÇÃO DA OBRA**

4.5.1. A CONTRATADA deverá empregar mão-de-obra qualificada com comprovação de função profissional (pedreiros, carpinteiros, ferreiros, soldadores, etc) registrada na Carteira de Trabalho – CTPS para execução da obra.

4.5.2. Correrá por conta da CONTRATADA todas as despesas relativas às legislações Trabalhistas, Sociais, Seguros, Vigilância, Transporte, Alojamento e Alimentação do Pessoal, durante todo o período de execução da obra.

**4.6. DO CANTEIRO DE OBRA E DEMAIS RESPONSABILIDADES**

4.6.1. Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, quando necessário, a instalação do Canteiro de Obra, devendo solicitar ALVARÁ PARA INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO/FUNIONAMENTO DO CANTEIRO DE OBRA.

4.6.2. Deverá a CONTRATADA, quando necessário, elaborar e apresentar Plano de Gerenciamento dos Resíduos da Construção Civil (PGRCC), considerando os dispostos na lei nº 12.305/10, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS), a Resolução CONAMA nº 307/02, que dispõe sobre a gestão dos resíduos sólidos da construção civil, além das legislações e normas federais, estaduais e municipais vigentes.

**CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO PREÇO**

5.1. As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta da seguinte **dotação orçamentária**:

**I - Unidade Gestora:** UG XXXX - SEINF

**II - Unidade Orçamentária:** XXXXX- Secretaria de Estado da Infraestrutura - SEINF

**III - Programa de Trabalho:** XXXXXX – Desenvolvimento da Infraestrutura Econômica.

**IV - Ação:** 1042 – Construção, Ampliação, Reforma e Conservação de Espaços e Equipamentos Públicos.

**V - Natureza de Despesa:** XXXXXX – XXXXXXXXXXXX

**VI - Fonte:** - XXXX - Recursos de Transferências da União (RTU) – Notas de Empenho nº 2021NExxx, de \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ /2021, no valor de R\$ xxxxxxxxxxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxx), para devida execução da despesa – **exercício 2022**.

5.2. O Preço deste Contrato foi estabelecido no valor total de **R\$ xxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxx)**, incluindo-se todas as despesas e encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações da CONTRATADA.

5.3. O preço estabelecido será pago em parcelas conforme estabelecido no Cronograma Físico-Financeiro e nas medições realizadas pela CONTRATANTE, após o devido lançamento da despesa pela CAF/SEJUSP/AP e de acordo com o cronograma de pagamento estabelecido pela SEFAZ/AP.

**CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO**

6.1. O pagamento será efetuado por meio da Programação de Desembolso e Nota de Liquidação gerada pelo **Núcleo de Administração e Finanças – NAF/SEINF**, e em prazo de **até 30 (trinta) dias consecutivos e mediante o processamento normal de liquidação e liberação dos recursos financeiros pela Secretaria de Estado da Fazenda (SEFAZ-AP)**, esta emitirá a respectiva Ordem Bancária, documento necessário para efetivar o pagamento a CONTRATADA.

6.2. É condição para o processamento do pagamento a apresentação por parte da CONTRATADA da Nota Fiscal/Fatura



**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

referente ao objeto regulamente entregue, acompanhada dos documentos de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, FGTS (CFR) e Ministério do Trabalho (CNDT), conforme o disposto no Art. 29 da Lei nº 8.666/93 e nos arts. 6º e 7º, inciso II, do Decreto Estadual nº 1278/2011, publicado no DOE/AP nº 4924, de 17/02/2011, bem como, cópia da GPS e GFIP, junto a Fiscal Designado, para que se proceda a devida certificação da despesa a ser executada, como forma também de atender a Decisão nº 705/1994-TCU – Plenário.

**6.3.** Além da apresentação da fatura e condições de regularidade, o pagamento será efetuado de acordo com o percentual de serviços previstos no Cronograma Físico-Financeiro e executados pela CONTRATADA, definidos no Boletim de Medição da Obra, devidamente auferidos e atestados pela CONTRATANTE, constando:

**6.4.** A planilha de medição, juntamente com a memória de cálculo, relatório fotográfico e cronograma atualizado, caso tenha havido algum atraso no curso da obra;

**6.5.** Requerimento de solicitação da CONTRATADA à CONTRATANTE, mencionando o número do Contrato, acompanhada da fatura que descreva de forma apropriada os serviços prestados, o número e data da emissão da respectiva Nota de Empenho.

**6.6.** O pagamento da medição das faturas ficará condicionado à comprovação pela CONTRATADA do registro do Contrato, apresentação da ART/RRT de Execução dos serviços junto ao CREA/CAU/AP; da matrícula da obra no INSS e; as guias de recolhimento ao INSS e ao FGTS, até o mês subsequente à data de apresentação da fatura pertinente.

**6.7.** O pagamento das demais parcelas será efetuado no decorrer dos trabalhos, sendo que, a última não será inferior a 29,68% (vinte e nove e sessenta e oito por cento) do valor contratual e somente será paga após a lavratura do Termo de Recebimento Definitivo da Obra, respeitados os prazos estabelecidos no Art. 73, da Lei 8.666/93 e as obrigações decorrentes.

**6.8.** O PAGAMENTO será creditado em favor da CONTRATADA, através de Ordem Bancária emitida pela SEFAZ/AP, no Banco, Agência - e Conta Corrente nº

**6.9.** Caberá à CONTRATADA informar com clareza, em sua proposta de preços, o nome do banco, assim como os números da respectiva agência e da conta-corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

**6.10.** A CONTRATANTE reserva-se ao direito, resguardados os princípios da ampla defesa e contrário, de descontar da Nota Fiscal/Fatura a ser paga, qualquer débito da CONTRATADA em consequência de penalidade aplicada durante a entrega do objeto;

**6.11.** Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isto gere direito ao pleito de reajustamento ou correção monetária do valor inicial.

**6.12.** No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data prevista do pagamento e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , onde:

I = Índice de atualização financeira;

$I = \frac{(TX/100)}{365}$

365

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual (= 6%);

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA CONTRATUAL**

**7.1.** A CONTRATADA deverá apresentar a CONTRATANTE a GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO, no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do total do Contrato, em até 5 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato e antes do início dos trabalhos podendo optar por qualquer uma das modalidades previstas no § 1º, do artigo 56, da Lei Federal nº 8.666/96.



**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**7.2.** O prazo de validade da GARANTIA apresentada não poderá ser inferior ao prazo de vigência do contrato;

**7.3.** A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

**7.3.1.** Prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

**7.3.2.** Prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

**7.3.3.** As multas moratórias e punitivas aplicadas pela CONTRATANTE à CONTRATADA;

**7.4.** Obrigações fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pela CONTRATADA. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior.

**7.5.** A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da CONTRATANTE, banco e agência neste domicílio, com correção monetária.

**7.6.** Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

**7.7.** A garantia, se prestada na forma de fiança bancária ou seguro-garantia, deverá ter validade durante a vigência do contrato.

**7.8.** No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

**7.9.** No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

**7.10.** Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a CONTRATADA obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 60 (sessenta) dias úteis, contados da data em que for notificada.

**7.11.** A Contratante não executará a garantia na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

**7.11.1.** Caso fortuito ou força maior;

**7.11.2.** Alteração, sem prévia anuência da seguradora, das obrigações contratuais;

**7.11.3.** Descumprimento das obrigações pela CONTRATADA decorrentes de atos ou fatos praticados pela Contratante;

**7.11.4.** Atos ilícitos dolosos praticados por servidores da Administração.

**7.12.** Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as previstas neste item.

**7.13.** Será considerada extinta a garantia:

**7.13.1.** Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas do contrato;

**7.14.** Após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo do Contrato será devolvida a "Garantia de Execução", uma vez verificada a perfeita execução do objeto contratado.

## **CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

**8.1.** A execução das obrigações contratuais será acompanhada e fiscalizada por servidor(es) devidamente designado(s) para esse fim, por meio de Portaria, que irão representar a CONTRATANTE, observando-se as disposições contidas no artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e ao seguinte:



**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**8.1.1.** O representante da CONTRATANTE anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratado, determinando o que for necessário à sua regularização;

**8.1.2.** As decisões e providências que ultrapassem a competência do representante da CONTRATANTE deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

**8.2.** A existência da fiscalização por parte da CONTRATANTE não diminui ou altera a responsabilidade da CONTRATADA no fiel cumprimento de suas obrigações contratuais.

**8.3.** A CONTRATADA poderá manter preposto, aceito pela CONTRATANTE, durante o período de vigência contratual, para representá-la sempre que for necessário.

**8.4.** A CONTRATADA deverá manter um responsável técnico pela obra, no local de sua execução, no mínimo pelo período de três horas e toda as vezes em que for requisitado pelo Fiscal da CONTRATANTE.

**8.5.** A CONTRATADA deverá manter no canteiro de obra um jogo completo (projetos, especificações e planilha de custo), para utilização da Fiscalização no momento das vistorias técnicas.

**8.6.** A CONTRATANTE poderá exigir o afastamento de qualquer funcionário ou preposto da empresa que cause embaraço à fiscalização ou que adote procedimentos incompatíveis com o exercício das funções que lhe forem atribuídas.

**8.7.** O(s) Fiscal(is) Designado pela CONTRATANTE terá como competência fiscalizar o fiel cumprimento do estabelecido, com autoridade para impugnar, requerer demolição e pedir que se refaça os serviços em desacordo com as especificações técnicas e Projetos de Arquitetura e Engenharia.

**8.8.** O(s) Fiscal(is) observará(ão) se a execução da obra está de acordo com os projetos, planilhas de custos, especificações técnicas e normas da ABNT, assim como posturas Federais, Estaduais e Municipais em vigor e os regulamentos das Companhias Concessionárias de água, energia, dentre outros correlacionados ao objeto contratado.

**8.9.** As dúvidas das CONTRATADA relacionadas aos projetos, especificações e planilhas orçamentárias, deverão ser dirigidas e comunicadas diretamente a(os) Fiscal(is) Designados.

**8.10.** O(s) Fiscal(is) deverá(ão) verificar se estão sendo colocados à disposição dos trabalhos as instalações, equipamentos e equipe técnica previstos na proposta e sucessivo contrato de execução da obra.

**8.11.** Exercer rigoroso controle sobre o cronograma de execução da obra, aprovando os eventuais ajustes que ocorrerem durante o desenvolvimento dos trabalhos.

**8.12.** Receber a documentação final do projeto, verificando o atendimento aos comentários efetuados e a apresentação de todos os documentos previstos, como desenhos, especificações, memoriais de cálculo, descritivos e justificativos, em conformidade com o plano de elaboração do projeto.

**8.13.** Aprovar ou devolver para correções, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, o projeto como construído (asbuilt).

**8.14.** Observar o rol de atividades a serem desempenhadas pelo Fiscal de um Contrato, conforme estabelece o item Prática Geral do Projeto - Anexo 5-Fiscalização, do Manual de Obras Públicas-Edificações-SEAP/LTI.

**8.15.** A atuação ou a eventual omissão da Fiscalização durante a realização dos trabalhos não poderá ser invocada para eximir a CONTRATADA da responsabilidade pela execução da obra.

**CLÁUSULA NONA - DO INÍCIO DOS TRABALHOS**

**9.1.** Para iniciar os trabalhos de execução da obra, será necessário que a CONTRATADA apresente, quando exigidos, os seguintes documentos:

**9.1.1.** ART's/RRT's dos Responsáveis Técnicos pela Obra, registrado no CREA/CAU do Estado onde o empreendimento se localiza;

**9.1.2.** Requerer junto a Prefeitura e Concessionárias de Água e Luz, todos os documentos de regularização da obra, desde



**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

o **Alvará de Construção até o Habite-se**, se for o caso, apresentando um jogo de cópias aprovadas ao Fiscal Designado pela CONTRATANTE, no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da data de recebimento da **Ordem de Início do Serviço**;

**9.1.3.** Certificado de matrícula da obra de construção civil, obtido no Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, no prazo de até 30 (trinta) dias contados do início de suas atividades;

**9.1.4.** Ordem de Serviço expedida pela CONTRATANTE, autorizando o início dos trabalhos;

**9.2.** Iniciado os trabalhos, a CONTRATADA deverá manter no local o Livro Diário da Obra, devendo o CONTRATANTE receber as segundas vias das folhas do mesmo. Nesse livro deverão ter registrados os trabalhos em andamento, as condições especiais que afetem o desenvolvimento dos trabalhos e os fornecimentos de materiais, fiscalizações ocorridas e suas observações, anotações técnicas, dentre outros, servindo de meio de comunicação formal entre as partes.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA MEDIÇÃO E DEMAIS VISTORIAS NA OBRA**

**10.1.** A medição dos serviços será realizada, a critério da CONTRATANTE, por meio dos seus Fiscais Designados, com base no cronograma aprovado, considerando os serviços efetivamente executados e aprovados pela fiscalização, tomando por base as Especificações, os Projetos e o Cronograma Físico-Financeiro.

**10.2.** Não havendo serviços a medir sobre a execução da obra, em conformidade com o cronograma físico-financeiro, será procedida a Medição Parcial de saldo "zero"

**10.3.** Após a realização das medições, serão emitidos "Boletins de Medição dos Serviços", em 2 (duas) vias, que deverão ser assinadas com o "De acordo" do Responsável Técnico, o qual ficará com uma das vias. Juntamente com a planilha de medição, a CONTRATADA deverá apresentar memória de cálculo, relatório fotográfico e cronograma atualizado, caso tenha havido algum atraso no curso da obra.

**10.4.** Somente serão pagos os quantitativos efetivamente medidos pela fiscalização da CONTRATANTE.

**10.5.** Quaisquer exigências da Fiscalização inerentes ao objeto do CONTRATO deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para o CONTRATANTE.

**10.6.** A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com o CONTRATO.

**10.7.** Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA, todos os trabalhos contratados estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita Fiscalização, a qualquer hora, e em toda a área abrangida pelo serviço, por pessoas devidamente credenciadas.

**10.8.** As medições realizadas farão parte de uma Planilha de Medição, contendo: a especificação do serviço realizado, seu quantitativo, preço e valor total da medição, assim como memória de cálculo e relatório fotográfico, bem como, cronograma de execução do serviço demonstrando o andamento da execução da obra;

**10.9.** A vistoria a ser realizada na obra terá por objetivo: a avaliação da qualidade e do andamento dos serviços prestados; a medição dos serviços executados para efeito de faturamento; e a recepção de serviços concluídos, especialmente; ao final da obra.

**10.10.** Todas as vistorias deverão ser acompanhadas pelo Responsável Técnico indicado pela CONTRATADA;

**10.11.** A realização das vistorias deverá ser registrada no diário da obra, e as anotações da fiscalização no mesmo terão validade de comunicação escrita, devendo ser rubricadas pelos representantes de ambas as partes (CONTRATANTE e CONTRATADO).

**10.12.** A CONTRATANTE se fará presente no local de execução da obra por meio de seu(s) Fiscal(is) Designado(s);

**10.13.** A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá a CONTRATADA da integral responsabilidade pela execução dos serviços contratados.

**10.14.** A quantidade de medições previstas, bem como seu valor, deverá obedecer rigorosamente ao cronograma físico-financeiro apresentado pela empresa e aprovado pela SEINF/AP. Caso haja necessidade de medições adicionais ou seja realizado medições com valores inferiores ao previsto no cronograma físico-financeiro, a EMPRESA se responsabilizará por eventuais pagamentos de taxas adicionais junto à CEF, isentando o Estado de tal oneração e condicionando a aprovação das respectiva medição à comprovação de pagamento das taxas incidentes.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO RECEBIMENTO DA OBRA**

11.1. A CONTRATADA deverá proceder a CONTRATANTE, a devida comunicação por escrito sobre conclusão da obra.

11.2. A CONTRATANTE, no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da Comunicação por escrito da conclusão da obra por parte da CONTRATADA, emitirá o respectivo Termo Circunstanciado de Recebimento Provisório, assinado pelas partes, que será emitido pelo(os) Fiscal(is) Designado(os), contendo o seguinte:

11.2.1. O Fiscal examinará o trabalho executado pela CONTRATADA, verificando o fiel cumprimento das leis, das cláusulas do Contrato e seus Anexos, Especificações Técnicas e fará constar do **Termo de Recebimento Provisório** todas as deficiências encontradas, que a CONTRATADA deverá sanar em prazo determinado pelo Fiscal, observando o disposto no art. 69 da Lei nº 8.666/1993;

11.2.2. Na **primeira etapa**, após a conclusão da obra e solicitação oficial da CONTRATADA, a FISCALIZAÇÃO fará a vistoria “*in loco*”, para registrar anomalias construtivas aparentes;

11.2.3. Após a vistoria, através de comunicação oficial da Fiscalização, serão indicadas as correções e complementações consideradas necessárias ao Recebimento Provisório, bem como estabelecido o prazo para a execução dos ajustes;

11.2.4. Na **segunda etapa**, após a conclusão das correções, complementações e nova solicitação oficial da CONTRATADA, bem como, mediante nova vistoria realizada pela Fiscalização, então será realizado o Recebimento Provisório;

11.2.5. **Concluída a execução dos serviços, será realizado o Recebimento Provisório do objeto**, sem pendências a serem solucionadas pela CONTRATADA, conforme previsto no art. 73, inciso I, alínea “a” da Lei nº 8.666/93, mediante Termo Circunstanciado assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da CONTRATADA.

11.3. A Fiscalização deverá recusar o Recebimento Provisório do objeto, enquanto houver pendências.

11.4. Comprovado o saneamento das deficiências anotadas e a adequação do objeto aos termos contratuais, a Fiscalização emitirá em prazo de até 90 (noventa) dias consecutivos, contados da comunicação por escrito da conclusão dos serviços pela CONTRATADA, **Termo de Recebimento Definitivo do objeto**, a ser assinado pelas partes.

11.5. O **Recebimento Definitivo** será efetuado pelo Fiscal designado pela CONTRATANTE, mediante Termo Circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria, que será de até 90 (noventa) dias contados a partir do Recebimento Provisório, que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 73, inciso I, alínea “b” da Lei nº 8.666/93.

11.6. O Recebimento Definitivo somente será efetuado pela CONTRATANTE após a comprovação pela CONTRATADA do pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes sobre o objeto do Contrato, bem como, das correções de eventuais problemas nas instalações elétricas e hidrossanitárias e drenagem que não poderem ser detectadas durante a vistoria, para isso o prazo será de 90 (noventa) dias, a contar da data de recebimento provisório.

11.7. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA, pela solidez e segurança da obra, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato, em conformidade com o Art. 73, § 2º, da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PRAZO DE GARANTIA DA OBRA**

12.1. O prazo de garantia da obra será de **05 (cinco) anos**, a contar da data de seu Recebimento Definitivo, que se dará mediante Termo de Circunstanciado assinado pelas partes.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

**13.1. São obrigações da CONTRATANTE**





**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**13.1.1.** Deverá proceder ao pagamento referente as medições do objeto contratado, após a Nota Fiscal/Fatura, acompanhada dos documentos comprobatórios, esteja devidamente certificada pelo(s) Fiscal(is) Designado(os), dentro do cronograma de liberação do financeiro pela Secretária de Estado da Fazenda (SEFAZ-AP) em até 30 (trinta) dias;

**13.1.2.** Expedir ordem de início da execução dos serviços, fornecendo a EMPRESA a respectiva Licença Ambiental para execução da obra;

**13.1.3.** Fiscalizar a execução da obra, de forma que seja assegurada a qualidade dos serviços e que estes obedeçam estritamente ao contrato em seu inteiro teor

**13.1.4.** Assegurar que obra e os serviços a serem realizados obedeçam aos procedimentos, normas e especificações técnicas pertinentes e sejam fiéis aos Projetos Básico e Executivo.

**13.1.5.** Fornecer estados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações exigidas;

**13.1.6.** Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pela EMPRESA;

**13.1.7.** Permitir o acesso dos empregados da EMPRESA às dependências do local de execução da obra, de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo CBMAP.

**13.1.8.** Proporcionar todas as facilidades necessárias para que a EMPRESA possa executar o objeto deste Contrato dentro das normas e condições estabelecidas;

**13.1.9.** Comunicar a EMPRESA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

**13.1.10.** Notificar, por escrito, a EMPRESA, da aplicação de multas, da notificação de débitos e da suspensão da execução da obra, quando for requerido tais medidas;

**13.1.11.** Aplicar, esgotada a fase recursal, nos termos Contratuais, multa (s) à EMPRESA dando-lhe ciência do ato, por escrito, e comunicar ao Setor Financeiro para que proceda a dedução da multa de qualquer crédito da EMPRESA;

**13.1.12.** Designar servidor(es) que figurará(ão) fiscal(is), conforme dispõe o artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

**13.1.13.** Fiscalizar como lhe aprouver a execução da obra, através de Fiscal(is) Designado(s), nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

**13.2. São obrigações da CONTRATADA:**

**13.2.1.** Providenciar junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), as respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica – ART's e/ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT's, referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos da Lei Federal nº 6.496/77 e Lei 12.378/2010.

**13.2.2.** Obter junto à Prefeitura Municipal o alvará de construção e, se necessário, o alvará de demolição, na forma das disposições em vigor;

**13.2.3.** Efetuar o pagamento de todos os tributos e obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato, até o recebimento definitivo pela CONTRATANTE da obra e demais serviços adicionais.

**13.2.4.** Manter no local da obra, funcionários e equipamentos em número, qualificação e especificação adequados ao cumprimento do contrato;

**13.2.5.** Submeter à aprovação da fiscalização, em até cinco dias após o início dos trabalhos, o plano de execução e o cronograma detalhado da obra e demais serviços adicionais, elaborados em conformidade com o cronograma do físico- financeiro e técnicas adequadas de planejamento, bem como eventuais ajustes;

**13.2.6.** Submeter à aprovação da fiscalização os protótipos ou amostras dos materiais e equipamentos a serem aplicados na obra objeto deste Contrato;



**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**13.2.7.** Realizar, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos.

**13.2.8.** Deverá, sempre que necessário, comunicar-se formalmente com a CONTRATANTE;

**13.2.9.** Assumir a inteira responsabilidade pelo transporte interno e externo do pessoal, dos equipamentos, veículos, insumos e demais materiais e equipamentos até o local de execução da obra;

**13.2.10.** Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos causados às estruturas, construções, instalações elétricas, cercas, equipamentos e outros, bem como por aqueles que vier causar à CONTRATANTE e a terceiros, existentes no local ou decorrentes da execução da Obra.

**13.2.11.** Colocar tantas frentes de serviço, quantas forem necessárias, mediante anuência prévia da Fiscalização da CONTRATANTE, para possibilitar a perfeita execução dos serviços e fornecimentos no prazo contratual.

**13.2.12.** Disponibilizar, quantos forem necessários, os equipamentos e materiais necessários para o atingimento do objeto da presente contratação.

**13.2.13.** Responsabilizar-se pelo fornecimento de toda a mão-de-obra, sem qualquer vinculação empregatícia com a CONTRATANTE.

**13.2.14.** Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação tributária, trabalhista, securitária, previdenciária, e quaisquer encargos que incidam sobre os materiais e equipamentos, os quais, exclusivamente, correrão por sua conta, inclusive o registro dos serviços contratados junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) do local de execução da obra.

**13.2.15.** Deverá comunicar toda e qualquer modificação introduzida no projeto. Detalhes e especificações diversas só serão admitidos com a prévia autorização do Fiscal Designado pela CONTRATANTE, e o devido registro no “DIÁRIO DE OBRA” a ser assinado pelo responsável técnico da obra.

**13.2.16.** Ficará a CONTRATADA obrigada a demolir e refazer os trabalhos rejeitados logo após o registro no Diário de Obra, ficando por sua conta exclusiva, as despesas desses serviços. É de inteira responsabilidade da Empreiteira a reconstituição de todos os danos e avarias causadas aos serviços já realizados e/ou a terceiros provocados pela execução da obra.

**13.2.17.** São de inteira responsabilidade da CONTRATADA, a guarda e vigilância dos materiais necessários à execução da obra e ainda não entregues à CONTRATANTE.

**13.2.18.** Recolher todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham a incidir sobre o objeto contratado e apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pela Administração.

**13.2.19.** Assumir todas as despesas decorrentes do objeto contratado.

**13.2.20.** Assegurar à CONTRATANTE o direito de fiscalizar, sustar e/ou recusar os materiais que não estejam de acordo com as condições estabelecidas neste contrato, ficando certo que, em nenhuma hipótese, a falta de fiscalização a exime das responsabilidades pactuadas

**13.2.21.** Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às área e dependências do local de execução da obra;

**13.2.22.** Apresentar, sempre que solicitada, documentos que comprovem a procedência dos materiais fornecidos.

**13.2.23.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto quando devidamente autorizada pela SEINF/AP, observando-se as seguintes regras:

**a)** No caso de subcontratação, deverá ficar demonstrado através de documentos que esta somente abrangerá etapas dos serviços até 30 % (trinta por cento), ficando claro que a subcontratada apenas reforçará a capacidade técnica da contratada;



**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

b) A contratada executará, por seus próprios meios, o principal dos serviços de que trata este Edital, assumindo a responsabilidade direta e integral pela qualidade de todos os serviços contratados.

c) Os serviços subcontratados deverão, preferencialmente, ser executados por ME ou EPP, conforme o art. 48, inciso II, da Lei Complementar nº. 123/2006.

**13.2.24.** Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à Administração ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante a entrega do objeto, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

**13.2.25.** Comunicar à Administração qualquer anormalidade de caráter urgente referente ao fornecimento do objeto e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

**13.2.26.** Manter, durante todo o fornecimento, em compatibilidade com todas as obrigações assumidas, e as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

**13.2.27.** Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência da execução da Obra.

**13.2.28.** Utilizar pessoal experiente, habilitado e qualificado, bem como, equipamentos, ferramentas e instrumentos adequados para a boa execução obra.

**13.2.29.** Assumir, também, todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.

**13.2.30.** Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da Contratação.

**13.2.31.** A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a CONTRATANTE.

**13.2.32.** Durante a execução da Obra, caberá ainda a CONTRATADA, as seguintes medidas:

a) Instalar e manter no local onde será executado os serviços 1 (uma) placa de identificação do objeto com as seguintes informações: nome da empresa (Contratada), Responsável Técnico pelo serviço com a respectiva ART/RRT, nº do Contrato e Contratante (GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ-SEINF);

b) A placa de identificação do serviço deve ser no padrão definido pela CONTRATANTE.

c) Manter no local do serviço um Diário de Ocorrências, no qual serão feitas anotações diárias referentes ao andamento dos serviços, qualidade dos materiais, mão-de-obra e todas as informações pertinentes, como também reclamações, advertências e principalmente problemas de ordem técnica que requeiram solução por uma das partes. Este diário, devidamente rubricado pela Fiscalização e pela CONTRATADA em todas as vias, ficará em poder da CONTRATANTE após a conclusão da Obra;

d) Obedecer às normas de higiene e prevenção de acidentes, a fim de garantir a salubridade e a segurança no canteiro de obra;

e) Responder financeiramente, sem prejuízo de medidas, outras que possam ser adotadas por quaisquer danos causados à União, Estado, Município ou terceiros, em razão da execução da obra;

f) Fazer com que os componentes da equipe de mão-de-obra operacional (operários) exerçam as suas atividades, fazendo uso dos equipamentos de segurança requeridos para as atividades desenvolvidas, em observância à legislação pertinente

**13.2.33.** Deverá atender às seguintes normas e práticas complementares:

a) Projetos, Normas Complementares e demais Especificações Técnicas;



**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

b) Códigos, leis, decretos, portarias e normas federais, estaduais e municipais, inclusive normas de concessionárias de serviços públicos, e as normas técnicas da CONTRATANTE;

c) Instruções e resoluções dos órgãos do sistema CREA-CONFEA ou CAU/AP-CAU/BR; e

d) Normas técnicas da ABNT e do INMETRO, e principalmente no que diz respeito aos requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança do contrato, regulado pelas instruções constantes no Projeto Básico e Executivo e seu(s) anexo(s).

13.2.34. Cumprir outras obrigações previstas no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

13.2.35. A madeira a ser utilizada na obra, deverá que ser certificada atendendo ao que dispõe a Lei Federal e Decreto Governamental.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS VEDAÇÕES**

14.1. É vedado à CONTRATADA:

14.1.1. Caucionar ou utilizar este Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.2. Interromper a execução do objeto contratado sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ALTERAÇÃO E MANUTENÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

15.1. O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, de forma unilateral pela CONTRATANTE ou por acordo entre as partes, conforme dispõe o Art. 65, incisos I e II da Lei 8.666/1993.

15.2. Em caso de alterações na forma do Art. 65, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal nº 8.666/1993 os preços ajustados entre as partes poderão ser alterados mediante o instituto do **REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO**, objetivando-se a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, o que configurará álea econômica extraordinária e extracontratual.

15.3. Para fazer jus ao reequilíbrio econômico-financeiro, a CONTRATADA deverá solicitar atualização dos valores, elaborando-se, desta forma, nova planilha de composição de preços e comprovando os novos valores junto a CONTRATANTE, que verificará a compatibilidade com os valores de mercado e sua disponibilidade orçamentário- financeira, emitindo manifestação técnica quanto a aceitabilidade da atualização de preço requerida;

15.4. O objeto contratado poderá sofrer **ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES** no limite percentual de 50% (reforma) ..... de acordo com o disposto no Art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/1993, ficando a CONTRATADA obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais.

15.5. O preço estabelecido no contrato não sofrerá **REAJUSTE** pelo período de 12 (doze) meses, contados da data de apresentação da proposta. Transcorrido este período, **caso o atraso na obra não seja atribuído à empresa CONTRATADA**, o valor Contratado poderá sofrer variação com base no **Índice Nacional de Custo da Construção do Mercado-INCCM**, mediante solicitação da **CONTRATADA**, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$R = \frac{I_1 - I_0}{I_0} \times V$$

Onde:



**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

R– valor de reajuste

V – preço inicial dos serviços a ser reajustado

li- índice nacional construção civil– INCC-M, publicado pela FGV, 13º mês contado da data da assinatura do Contrato.

lo – Índice Nacional Construção Civil – INCC-M, publicado FGV, Mês da data da Proposta.

**15.6.** A CONTRATADA deverá comprovar a variação ocorrida no período referente aos últimos 12 (doze) meses, compreendido entre a data limite da apresentação da proposta ou do orçamento a que se referir, e a data em que o índice foi divulgado oficialmente e evidenciou a existência de circunstância provocadora de tal reajuste.

**15.7.** A CONTRATADA somente terá direito ao reajuste de preços, após decorrido doze meses da apresentação de sua proposta ou do orçamento a que ela se referi, se assim couber, conforme disposto no Art. 2º da Lei nº 10.192/01, uma vez que o reajuste de preços só poderá ocorrer nos contratos que tenham prazo de duração igual ou superior a um ano

**15.8.** Os contratos em que seja parte órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, serão reajustados ou corrigidos monetariamente de acordo com as disposições contidas no Art. 3º da Lei nº 10.192/01, e, no que com ela não conflitarem, da Lei nº 8.666/93.

**15.9.** O Reequilíbrio Econômico Financeiro e os Acréscimos e Supressões em percentual até o limite percentual de 25%, serão efetuados no momento de sua ocorrência, mediante a celebração de TERMO ADITIVO.

**15.10.** Os Reajustes de preços serão efetivados por TERMO DE APOSTILAMENTO, sendo os preços irrevogáveis por um período de 12 (doze), conforme Art. 65, § 8º, da Lei Federal nº 8.666/93.

**15.11.** Será considerada nula de pleno direito, qualquer estipulação de reajuste de preços ou correção monetária, de periodicidade contratual inferior a 01 (um) ano.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**16.1.** No caso infração de qualquer obrigação assumida, bem como, pela inexecução total ou parcial do objeto de Contrato, a CONTRATANTE, poderá, resguardados os preceitos legais pertinentes e assegurado o contraditório e ampla defesa ao contratado, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

**16.1.1. Advertência**, por escrito, em especial, nas seguintes situações:

**a)** Descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente, e nas situações que ameacem a qualidade do produto ou serviço, ou a integridade patrimonial ou humana;

**b)** Outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da CONTRATANTE, a critério do Gestor do Contrato, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

**16.1.2. Multas moratória** de:

**a)** Até **0,5%** (zero virgula cinco por cento) sobre o valor total em atraso, por dia excedente ao respectivo prazo, em caso de atraso injustificado no cumprimento do cronograma de obra, limitada a **15%** (quinze por cento) do valor total da etapa em atraso;

**b)** Até **1%** (um por cento) sobre o valor total do contrato, pelo descumprimento de quaisquer outras cláusulas contratuais, por culpa da CONTRATADA, sem prejuízo de outras cominações cabíveis;

**c)** Até **5%** (cinco por cento) sobre o valor global do contrato, no caso de subcontratação de serviços sem prévia aprovação pela CONTRATANTE e/ou acima do limite permitido. A multa a que alude este item não impede que a CONTRATANTE rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas em lei;

**d)** Até **5%** (cinco por cento) sobre o valor total da fatura do mês, em que for constatada a ocorrência da falta de cumprimento das exigências relativas aos EPIs (Equipamentos de Proteção Individual).

**16.1.3. Multas compensatória** de:



**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

a) Até 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total ou parcial do contrato, ou quando a CONTRATADA der causa para a rescisão, ou houver recusa injusta em iniciar os serviços;

b) Até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato, por: interpor recurso infundado e meramente protelatório; deixar de apresentar documento na fase de saneamento; recusar-se injustificadamente em assinar, aceitar ou retirar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração; frustrar ou fraudar o procedimento mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente.

**16.1.4. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos**, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

- a) Ensejar o retardamento da execução da obra objeto deste Contrato;
- b) não manter a proposta injustificadamente;
- c) Comportar-se de modo inidôneo;
- d) Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal;
- e) Descumprir os prazos e condições previstos neste Contrato.

**16.1.5. Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração da CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

**16.2.** Além das sanções citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

**16.3.** Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, caso fortuito ou fato/ato de terceiro que impeça a regular execução da obra, devidamente justificado e aceito pela CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

**16.4.** As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

**16.5.** Qualquer penalidade somente poderá ser aplicada mediante processo administrativo, no qual se assegurem a prévia defesa e o contraditório, consoante estabelecido no art. 87, § 2º da Lei 8.666/93;

**16.6.** Amulta, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo Contrato.

**16.7.** Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;

**16.8.** As multas previstas neste instrumento e o seu pagamento, não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas;

**16.9.** Para garantir o fiel pagamento das multas, reserva-se à CONTRATANTE o direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pela CONTRATADA, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, ou ainda, quando for o caso, efetuar a cobrança judicialmente.

**16.10** Fica ressalvada à CONTRATANTE, independentemente das penalidades acima elencadas, a possibilidade de recorrer às vias judiciais para a composição de eventuais perdas e danos havidas.

**16.11.** Caberá ao Gestor do Contrato, propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado apresentado pelo Fiscal do Contrato, constando as provas que justifiquem a proposição.



**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

16.12. As situações dispostas no art. 78 da Lei 8.666/93 poderão ensejar, a critério da Administração, a rescisão unilateral do Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO**

17.1. De acordo com o Art. 77 da Lei nº 8.666/93, o não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas e condições estabelecidas neste instrumento contratual, por parte da CONTRATADA, assegurará à CONTRATANTE, sem ônus de qualquer espécie para esta e sem prejuízo do disposto nas Penalidades, o direito de dá-lo por rescindido.

17.2. A rescisão se efetuará mediante notificação através de ofício, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos, entregue diretamente ou via postal, com prova de recebimento, sem prejuízo dos demais motivos previstos no art. 78 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

17.3. A CONTRATANTE poderá rescindir este CONTRATO, independente de interpelação judicial ou extrajudicial de qualquer indenização nos seguintes casos:

- a) O não cumprimento ou o cumprimento irregular das Cláusulas Contratuais, do Projeto básico e Executivo da obra e dos prazos no Cronograma físico-financeiro;
- b) A lentidão do cumprimento do Contrato de forma a impossibilitar a conclusão da obra, nos prazos estipulados;
- c) O atraso injustificado no início da obra;
- d) A paralisação da obra, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;
- e) A Subcontratação total do objeto contratado, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;
- f) O desatendimento das determinações da fiscalização do CONTRATO, assim como as de seus superiores;
- g) O cometimento reiterado de faltas na execução do CONTRATO anotadas pela Fiscalização da CONTRATANTE, na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;
- h) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- i) A dissolução da sociedade CONTRATADA
- j) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do CONTRATO;
- k) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa da CONTRATANTE exaradas no processo administrativo a que se refere o CONTRATO;
- l) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

17.4. A rescisão do contrato dar-se-á nas seguintes modalidades, consoante estabelece o Art. 79 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores:

- a) **Unilateralmente**, a critério exclusivo da Administração CONTRATANTE, assegurado o contraditório e a ampla defesa, mediante notificação por ofício, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos, entregue diretamente ou via postal, com prova de recebimento, sem ônus de qualquer espécie para este nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII e XVIII, do Art. 78 da mesma Lei, e sem prejuízo do disposto na Cláusula "Das Penalidades";
- b) **Amigavelmente**, por acordo entre as partes, reduzido a termo, desde que haja conveniência para a Administração CONTRATANTE; e
- c) **Judicialmente**, nos termos da legislação vigente.

17.5. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada, devidamente



**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

ratificada pelo Gestor do CONTRATANTE;

**17.6.** No procedimento que visa à rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa. Depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade da CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras, para que não haja a imediata interrupção dos serviços;

**17.7.** A CONTRATADA reconhece, desde já, os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista na legislação referente a Licitações e Contratos Administrativos.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS**

**18.1.** Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/1993, subsidiariamente, ao contido na Lei nº 8.078/1990 (CDC), demais normais aplicáveis e princípios gerais dos contratos.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICAÇÃO**

**19.1.** O presente Contrato deverá ser publicado, em resumo, no Diário Oficial do Estado do Amapá e no Diário Oficial da União, no prazo máximo de 20 (vinte) dias a contar do 5º (quinto) dia útil do mês seguinte a sua assinatura, conforme preceitua o art.61, parágrafo único, da Lei Federal n.º 8.666/93.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

**20.1.** Este Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, sem prejuízo quanto ao cumprimento do prazo de garantia do objeto por parte da CONTRATADA.

**20.2.** O prazo inicial poderá ser prorrogado, observando-se as disposições contidas no Art. 57, § 1º e no Art. 79, § 5º, da Lei Federal nº 8.666/93.

**20.3.** Por se tratar de execução de obra, a extinção do Contrato ocorrerá somente após a conclusão e recebimento definitivo da Obra.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO**

**21.1.** O Foro deste CONTRATO é o da Comarca de Macapá-AP, com exclusão total de qualquer outro que seja invocável.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes na presença de 02 (duas) testemunhas.

Macapá-AP, xx de xxxxxxxxxxxx de 20xx.

**SECRETARIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA  
CONTRATANTE**

**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

1 \_\_\_\_\_

2 \_\_\_\_\_

CPF \_\_\_\_\_

CPF \_\_\_\_\_